

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DA SEXTA AUDIÊNCIA, REALIZADA

EM 23 DE MARÇO DE 1977.

PRESIDENTE: COQUEIJO COSTA.

ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exm^o Sr. Ministro COQUEIJO COSTA, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO

AÇÕES RESCISÓRIAS

AR-22/75

Rel. Min. Renato Machado. Autora: YVONE SOARES & CIA. LTDA. (Adv. Dr. Heron Guido de Moura). Réu: CELESTINO TADEU ARGENTI (ACÓRDÃO 3ª TURMA - TST-RR-1.272/74) (Adv. Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas). (TP-46/77).

DECISÃO: Unanimemente, determinaram a remessa dos autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, para julgar a ação.

EMENTA: Ação rescisória não conhecida, por incompetência do Tribunal.

AR-25/75

REL. Min. Lomba Ferraz. Autor: ARY VELLOSO (Adv. Dr. Hilarião França). Réu: SWIFT DO BRASIL S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (ACÓRDÃO 1ª TURMA - TST-RR-1.554/73) (Adv. Dr. Francisco Ferreira de Castro). (TP-2059/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de carência de ação e, por maioria, julgaram improcedente a ação. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

EMENTA: Preliminar de carência de ação rejeitada porque satisfeitas as condições legais para o seu ajuizamento. Não comprovada a violação literal de lei e erro de fato, julga-se improcedente a ação rescisória.

EFEITOS SUSPENSIVOS

AG-ES-48/76

Rel. Min. Renato Machado. Agravante: SINDICATO DA INDUSTRIA DO AÇUCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Adalmir da Cunha Miranda). Agravados: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS. (TP-66/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental não provido.

AG-ES-2/77

Rel. Min. Renato Machado. Agravante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. (Adv. Dr. Hugo Gueiros

Bernardes). Agravado: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. (TP-15/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental não provido.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-255/76

TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE VITÓRIA (Adv. Dr. Itamar Pinheiro Miranda). Recorrido: OTÁVIO DOMINGOS (Adv. Dr. Acrísio de Moraes Rêgo Bastos). (TP-2281/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e, por maioria, deram provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie a ação, como entender de direito.

EMENTA: Se o TST, por uma das suas Turmas limita-se a não conhecer da revista, sem sustentar qualquer tese, afirmando apenas a inexistência do conflito pretoriano e que a questão era de prova, a decisão regional, prevalente, e que é a definitiva, passível de ataque através da rescisória. Competência do TRT para o julgamento originário da ação. Recurso ordinário a que se dá provimento.

RO-AR-267/76

TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MOINHO INGLÊS LTDA. (Adv. Dr. Nério S. W. Battendieri). Recorridos: WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Dr. Haroldo de Castro Fonseca). (TP-2268/76).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e, por maioria, deram provimento ao recurso para, rescindindo o acórdão regional de folhas 154/155, reconhecer aos empregados os salários até quatro de março de 1972, data da extinção da empresa.

EMENTA: Preliminar de deserção que se rejeita. A rescisória, no âmbito da Justiça do Trabalho, é regida pelas disposições do processo comum, que não exige para interposição de recurso qualquer depósito. Honorários advocatícios, como as custas são encargos da lide, não constituem objeto da pretensão. Salários. São devidos, na despedida direta, em dobro, até a data da extinção da empresa e não até a data do trânsito em julgado da sentença, pena de violação dos artigos 497, 498, CLT e Prejulgado 53. Ação rescisória que se julga procedente.

RO-AR-345/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: MAUÁ - CIA. DE SEGUROS GERAIS (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel). Re-

- corrido: EDUARDO MARIA BICA (Adv. Dr. Mário Seixas Aurvalle). (TP-11/77).
DECISÃO: Preliminarmente, não tomaram conhecimento dos novos fundamentos arguidos no recurso ordinário e negaram provimento ao recurso, unanimemente.
EMENTA: Inovação de fundamento modifica a causa de pedir. Interpretação razoável não enseja provida rescisória.
- RO-MS-401/76 TRT 2ª Região. Rel. Mi. Renato Machado. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (ACERVO DA COMPANHIA BRASILEIRO DE CIMENTO PORTLAND PERUS) (Adv. Dr. Henrique Fagundes Filho). (TP-2078/76).
DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos da reclamação trabalhista à Justiça Federal.
EMENTA: Quando a União é a proprietária de bens confiscados, desloca-se a competência desta Justiça para a Federal, para apreciar pleito pertinente ao acervo.
- AGRAVOS REGIMENTAIS
- AG-AR-23/75 Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A. (Adv. Dr. Ursulino Santos Filho). Agravado: ARMANDO TOMZHINSKY (Adv. Dr. Nelson de Azevedo Branco). (TP-2276/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AG-AI-1.087/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ETELVINA SOUZA DOS SANTOS E OUTRAS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Agravada: TRAFD - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A. (Adv. Dr. Cláudio Lafayete G. Silva). (TP-95/77).
DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-1.393/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: BENEDITO PEDRO DE MELO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1947/76).
DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União, rejeitada a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: O exame do legítimo interesse compete à Justiça perante a qual se postula a intervenção.
- AG-AI-1.607/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: JOÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1950/76).
DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União, rejeitada a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: O interesse jurídico difere do interesse econômico. Só o primeiro justifica a assistência. Interpretação do artigo 50 do CPC..
- AG-AI-1.810/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL CENTRO (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: CAMILO DE LELLIS PEREIRA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1952/76).
DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União, rejeitada a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: O interesse jurídico difere do interesse econômico. Só o primeiro justifica a assistência. Interpretado do artigo 50 do CPC.
- AG-AI-1.939/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Célio Silva). Agravado: AFFONSO NAPOLI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-98/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.231/75 TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: VIRIATO JOSÉ DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso). (TP-99/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.291/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Luiz Miranda). Agravado: CASTOR GARCIA (Adv. Dr. Dylton Portella Lima). (TP-100/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.374/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: AMÉLIA FESTAGALLO SERRALHEIRO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: S/A. COTONIFÍCIO PAULISTA (TP-101/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.403/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FRANCISCA VANUSSI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1950/76).
DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União, rejeitada a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: O interesse jurídico difere do interesse econômico. Só o primeiro justifica a assistência. Interpretado do artigo 50 do CPC.

- ses Riedel de Resende). Agravada: CURY & CIA. LTDA. (TP-102/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.411/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Célio Silva). Agravado: PEDRO SPACOV (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-103/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.448/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ADÃO EDSON JUSTINIANO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: OSRAM DO BRASIL=COMPANHIA DE LAMPADAS ELÉTRICAS (Adv. Dr. Fernando de Moraes Salles). (TP-104/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.567/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MARIA GONÇALVES DE PAIVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). (TP-105/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.625/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Célio Silva). Agravado: TEOTÔNIO LUIZ DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-107/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.737/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Célio Silva). Agravado: MANOEL ÁLVARO DO NASCIMENTO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-110/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-RR-2761/75 TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: VALDE DA SILVA SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. (Adv. Dr. Douglas Domingues). (TP-112/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.829/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins)
- Agravada: MARIA DIVA DA NÓBREGA E OUTRA (TP-113/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-12/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: ARLINDO DOURADO E SILVA (Adv. Dr. José sinaldo Maria da Costa). (TP-118/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-108/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. (Adv. Drª Eliana Travesso Calegari). Agravados: PEDRO BATISTA CHAGAS E OUTROS (Adv. Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-121/77)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-197/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: JOSE AMADO DA CRUZ E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RPBa. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (TP-122/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.464/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FÁBRICA ROSA S/A. (Adv. Dr. Paulo Fernando Gambôa da Silva). Agravado: PEDRO ALVES BEZERRA. (TP-47/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. (Aplicação da Súmula nº 1 do TST).
- AG-RR-3.532/72 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ERINEU BELLINI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP-125/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.905/73 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOÃO ANDRADE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FORD BRASIL S/A (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). (TP-129/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-45/74 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: TELMO LOPES TOLEDO (Adv. Dr. José Torres das Neves). Agravada: UNIÃO DE

- BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Paulo Cesar Gontijo). (TP-130/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-476/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Marcio Gontijo). Agravado: EDGARD APARECIDO MACHADO (Adv. Dr. Adir Sebastião Ferreira). (TP-131/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.048/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Domício Neves de Barros). Agravados: CARLOS AUGUSTO DE NEGREIROS FERREIRA E OUTROS (Adv. Dr. Dario C. Tavares Filho). (TP-133/77)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.469/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: OSWALDO TRASSA E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP-136/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.763/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: HILTON ROQUE LIMA E OUTROS (Adv. Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção). Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Roberto Benatar). (TP-139/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.969/74 TRT 7ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CELIO NAZARENHO GONDIN PAMPLONA (Adv. Dr. Antonio Coelho Mascarenhas). Agravado: CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO REGIONAL. (TP-140/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.553/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: OSCAR SIMÕES (Adv. Dr. Rubem José da Silva). Agravada: F. ESSENFELDER & CIA. LTDA. (Adv. Dr. Francisco A. M. Castelo). (TP-142/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.100/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MARTINHO ROUTH FILHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resense). Agravada: FEPASA
- FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP-145/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.690/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel). Agravados: PAULO VIEIRA E OUTROS (Adv. Dr. José Maria Martins Filho). (TP-146/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.930/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA (Adv. Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel). Agravados: DÁRIO ROCHA E OUTROS (Adv. Dr. Victor Frederico Kastrup). (TP-147/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-60/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: ALCIDES RODRIGUES FERNANDES (Adv. Dr. Francisco de Araújo). (TP-148/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-263/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Elpídio Araújo Neris). Agravado: ARMANDO FELIPE DE CASTRO (Adv. Dr. Jeremias Marrocos de Moraes). (TP-150/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-446/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv. Dr. Hirose Pimpão). Agravados: HOMERO GOMES E OUTROS (Adv. Dr. José Cláudio R. da Costa). (TP-154/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-623/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: PEDRO MANOEL ANTONIO E OUTROS (Adv. Dr. Albino Pereira da Rosa). Agravada: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (Adv. Dr. Sérvulo José Drummond Francklin). (TP-155/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

- AG-RR-629/75 TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE JOÃO PESSOA (Adv. Dr. Wilmar Saldanha da G. Pádua). Agravada: USINA SANTANA S/A. (Adv. Dr. José Mário Porto). (TP-156/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AG-RR-690/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Roberto Benatar). Embargado: JOSÉ FERREIRA (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (TP-86/77).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, pois não houve omissão do acórdão embargado. O embargante, aliás, apontou omissão de acórdão da 3ª Turma, informada, de modo absurdo, na aplicação de uma Súmula, que a embargante entende não incidir na espécie.
- AG-RR-737/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CELSO GOMES AGUIAR (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. João Carlos Casella). (TP-158/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.015/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Célio Silva). Agravado: ANTONIO MARTELLETI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-162/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.100/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Hugo de Carvalho Coelho). Agravada: MILVIA MARTUSCELLI DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Milton Moraes). (TP-163/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.048/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: GERALDO JORGE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: SÁDIA S/A. TRANSPORTES AÉREOS (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel). (TP-161/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AG-RR-1702/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Artur Gomes Cardoso Bangel). Agravado: ANÍSIO AMARAL DA CONCEIÇÃO (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (TP-87/77).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos declaratórios são recursos de âmbito restrito às hipóteses legais de seu cabimento.
- AG-RR-1.720/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: DEOLINDA AUGUSTA E OUTRAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP-169/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.914/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CIA. BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS (Adv. Dr. Jose Maria de Souza Andrade). Agravado: NESON JACQUES DE TOLEDO (Adv. Dr. Antonio Ramos da Silva). (TP-170/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.937/75 TRT 7ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ORGANIZAÇÃO SILVEIRA ALENCAR (Adv. Dr. Alvaro Augusto R. Costa). Agravado: SEBASTIÃO PEREIRA LIMA (Adv. Dr. Tarcísio Leitão). (TP-172/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.248/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Aloysio Moreira Guimarães). Agravado: EDIO DE SOUZA ROCHA E OUTROS (Adv. Dr. Ariosto da Silva Pinto). (TP-175/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.486/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: WANDERLEY BUENO ALVARENGA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP-177/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.660/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: HILTON SEVERO AZAMBUJA E VILSON GOMES KREISMAN (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv. Dr. Silvio C. Lorenz). (TP-180/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.217/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agra

- vante: LAUREANO MIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca)., (TP-191/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.543/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CIA. CINEMATOGRAFICA SERRADOR (Adv. Dr. Marcio Gontijo). Agravado: GUILHERME PINES SANCHES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-194/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.597/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Celio Silva). Agravado: JOSÉ MONTEIRO MOTTA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-181/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.689/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravados: CARLOS UMBERTO GIRARDI E OUTRO (Adv. Dr. José Torres das Neves). (TP-182/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RR-3.747/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETROPOLIS (Adv. Dr. José Torres das Neves). (TP-184/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.971/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: ANGELO SENA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (TP-188/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.166/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: DOMINGOS GUEDES E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (TP-200/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RR-4.258/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LUIZ ZANONI (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Américo de Jesus Rodrigues). (TP-204/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.352/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel). Agravados: ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-207/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.621/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JAYME RIBEIRO DA CUNHA FREITAS (Adv. Dr. Cléa Seabra Alves). Agravada: GREPACO - INDUSTRIA MANUFATURA DE PAPÉIS S/A. (Adv. Dr. João Baptista Lousada Câmara). (TP-211/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.625/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Roberto Benatar). Agravados: MARCIONÍLIO PEREIRA MONTEIRO E OUTROS (Adv. Dr. Hilton da Silva Campos). (TP-212/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.696/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: DANTE VESGOSI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Lilia Batori). (TP-215/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.770/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSÉ ALVES TEODORO (Adv. Dr. José Torres das Neves). Agravado: BANCO MAISONNAVE DE INVESTIMENTO S/A. (Adv. Dr. Francisco José Machado Bastos). (TP-228/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.806/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ (Adv. Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho). (TP-229/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

- AG-RR-4.903/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: MARIA CONCEIÇÃO VIVEIROS DA NÓBREGA E OUTRAS (Adv. Drª Cléa Seabra Alves). Agravada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS E MALHAS OMEGATEX LTDA. (Adv. Dr. Jacob Eisenbaum). (TP-232/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-5.056/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SERGIO MANRIQUE (Adv. Dr. Rubem José da Silva). Agravada: INDUSTRIAS TEXTIS BARBERO S/A. (Adv. Dr. Rubens de Mendonça). (TP-223/77)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-52/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIAS, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO E OFICIAIS ELETRICISTAS DE SÃO PAULO E OSASCO (Adv. Drª Cléa Seabra Alves). Agravada: PREDITEC S/A. - IMÓVEIS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (Adv. Dr. Ulysses de Paula Eduardo Junior). (TP-236/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RECURSOS DE EMBARGOS
- E-AR-23/73 Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: SIMONI CLOTILDE FERNANDES PRENASSI (Adv. Dr. José Eduardo Bulcão de Moraes). Embargado: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. (Adv. Dr. Nilton Silva Correia). (TP-4/77).
DECISÃO: Unanimemente, desacolheram a preliminar de deserção arguida e rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos rejeitados.
- E-RR-1.298/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: ELISIO LOPES DIAS E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. João Carlos Casella). (TP-81/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-1.306/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Marcio Gontijo). Embargados: JOSÉ CARLOS RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Antonio Walter Frujuelle). (TP-39/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-1.580/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargantes: JOSÉ DONADELLI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP-32/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-1.859/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: ADMINISTRADORA E INCORPORADORA A. D. MOREIRA S/A. (Adv. Dr. José Torres
- AG-RR-4.414/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. José Carlos de Lima Nogueira). Embargada: NEUSA GIAROLA SAVOY (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1224/76).
DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo para que sejam processados os embargos da reclamante.
EMENTA: Agravo provido para que sejam processados os embargos da Reclamante.
- E-RR-4.708/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargantes: KARL SIEGFRIED WILHELM DAMETZ E CIBA GEIGY QUIMICA S/A. (Adv. Drs. César Pires Chaves e Américo Moraes). (TP-2299/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos da reclamada e conheceram aos do reclamante; no mérito, receberam-nos, para calcular a indenização em função do maior salário, ou seja, à época da rescisão contratual, em 1974.
EMENTA: Embargos conhecidos, por violação do artigo 477, da CLT, e recebidos para assegurar a indenização na base do salário percebido na época da rescisão, tal como pretendem os embargos.
- E-RR-2.671/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: NATALINA ARIOLI QUINDERNO (Adv. Dr. José Torres das Neves). Embargada: FIAÇÃO SUL AMERICANA S/A. E TOYOBO DO BRASIL S/A. - FIAÇÃO E TECELAGEM (Adv. Dr. Abilio Jordão de Magalhães). (TP-76/77).

- das Neves). Embargado: ARTUR NACCARATO (Adv. Dr. Hugo Mósca). (TP-2231/76)
DECISÃO: Por maioria, acolhendo a preliminar de intempestividade, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos, por intempestivos.
- E-RR-2.187/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: LUCIA AUGUSTA TERRA DE SOUZA (Adv. Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro). Embargados: JOÃO BATISTA E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-58/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos face a não ocorrência da nulidade arguida e não ofensa ao artº 1.046, parágrafo 3º do CPC, eis que, "in casu" se trata de viúva meeira e não de terceiro interessado.
- E-RR-2.300/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: CONSTANCIO PARAGUASSU (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (TP-83/77)
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a v. decisão regional.
EMENTA: O adicional de periculosidade deve ser calculado sobre a gratificação de antiguidade (triênios) porque salarial é esta.
- E-RR-2.485/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargantes: MARIA AUXILIADORA ARAÚJO LACERDA E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. José Carlos de Lima Nogueira). (TP-28/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos.
EMENTA: Declarada ilícita a transferência e deferida a indenização, descabe a paga de horas de trânsito. Embargos rejeitados.
- E-RR-2.610/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: ANTONIO BATISTA DA SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (TP-59/77)
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a veneranda decisão regional.
EMENTA: Embargos recebidos para restabelecer o acórdão regional.
- E-RR-2.899/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargantes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E DURSOLINA DA CUNHA MANTOVANI (Adv. Drs. Jose Jadir dos Santos e Cléa Seabra Alves) Embargados: OS MESMOS. (TP-7/77)
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos
- embargos da empregada e, sem divergência, conheceram aos da empresa; no mérito, por maioria, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista.
EMENTA: Embargos conhecidos, a fim de que a Turma se pronuncie sobre o mérito da causa.
- E-RR-3.190/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: REGINALDO DOMINGOS (Adv. Drª Maria Lúcia V. Borba). Embargada: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Marcio Gontijo). (TP-25/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-3.909/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Luiz Miranda). Embargado: MILTON GONZALEZ AUGUSTO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-61/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-4.345/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz, Embargante: TELERJ - TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. (Adv. Dr. Servulo José Drumond Francklin). Embargado: CHU MING SILVEIRA (Adv. Dr. Ildélio Martins). (TP-20/77)
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos por desfundamentados.
- E-RR-4.546/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: MODAS A EXPOSIÇÃO CLIPPER S/A. (Adv. Dr. Marcio Gontijo). Embargado: JOÃO HENRIQUE LOPES SANCHES (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). (TP-2013/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos por desfundamentados.
- E-RR-4.606/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: OTACÍLIO SÉRGIO LEÃO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: SIDERURGICA J. L. ALIPERTI S/A. (Adv. Dr. Emanuel Carlos). (TP-63/77).
DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.
EMENTA: Embargos conhecidos e providos, a fim de que a Egrégia Turma aprecie a revista como entender de direito.
- PRIMEIRA TURMA
AGRAVOS DE INSTRUMENTO
- ED-AI-558/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza

- Moura. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho). Embargados: ABNER SOUZA LIMA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-30/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.
- ED-AI-1.104/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho). Embargado: BENEDITO CARLOS DE SALES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.
- ED-AI-1.236/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho). Embargados: ARLINDO APARECIDO CARAMASQUI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos de declaração que são rejeitadas porque incorrente a omissão invocada.
- AI-1.349/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). Agravado: BARTOLOMEU TERDOSLAVICH (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-32/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Complementação de aposentadoria com aplicação das Súmulas 51 e 42 do TST.
- AI-1.375/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA - FEAMUR (Adv. Dr. José Tarcízio de Almeida Melo). Agravado: DÉLCIO GERALDO ANDRADE VIEIRA (Adv. Dr. Elça do Couto Araújo). (1ª T-2423/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-1.702/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARKA - INTERNACIONAL S/A. Agravado: JOSÉ OCTÁVIO TAVARES GIRARD (Adv. Dr. Ruy Gomes Canedo). (1ª T-35/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-1.708/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: EMPRESA EDITORA A MARDE (Adv. Dr. Saul Quadros Filho). Agravado: IRIS MELQUIADES DOS SANTOS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-36/77).
- AI-1.877/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: PRAIA BAR LTDA. (Adv. Dr. Júlio Goulart Tibau). Agravado: BENITO ALVAREZ DEMANOEEL (Adv. Dr. João de Deus Avelino Costa). (1ª T-39/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram o agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido por inimpetivo.
- AI-2.074/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Costa). Agravados: ANTONIO SOARES FERNANDES E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2567/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não provido porque não merece reparar o despacho que indeferiu a revista.
- AI-2.166/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE (Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Coutinho). Agravados: MATEUS VILLAGRAND SANTIAGO E OUTROS (Adv. Dr. Atonio Carlos Martins). (1ª T-2375/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo provido para que se processe a revista.
- AI-2.333/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: OLIVAN NATAL DE ALMEIDA (Adv. Dr. Hélio Alves Rodrigues). Agravada: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. - CASAS PERNAMBUCANAS (Adv. Dr. Caio Candiota de Campos). (1ª T-2381/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.375/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REAL HOTEL LTDA. (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). Agravada: HELENA JUNQUEIRA (Adv. Dr. Sílvio de Oliveira Motta). (1ª T-2452/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.383/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA (Adv. Dr. Joaquim José de Barros Dias). Agravados: FRANCISCO HENRIQUE DIAS E OUTRO (Adv. Dr. Josué Antonio F. de Sampaio). (1ª T-44/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.

- AI-2.403/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: A. FREY LTDA. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: RAINER FRANK SIEGFRIED RIEDRICH (Adv. Dr. Francisco José de Castro). (1ª T-153/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.413/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravados: OSWALDEMAR GAZOLA E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2385/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.466/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PARTINGTON CHEMICALS S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Hálbio Palmeira). Agravado: JOÃO COSTA CRUZ (Adv. Dr. Luiz F. S. Drummond). (1ª T-45/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.479/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BARDELLA BORRIELLO ELETRÔ MECANICA S/A. (Adv. Dr. Décio J. B. da Silva). Agravado: ANTONIC RUBENS PARENTE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2456/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.486/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Eduardo G. Baethgen) Agravada: ANA RITA GONÇALVES DA COSTA (Adv. Dr. José Claudino Alves de Oliveira). (1ª T-2388/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.549/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. José Alves dos Santos). Agravado: JOSÉ QUIRINO DE SOUZA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2458/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.624/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: INDUSTRIAS FILIZOLA S/A. (Adv. Dr. Maurício Granadeiro Guimarães). Agravado: FRANCISCO AMADEU ROCCA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-48/77).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
- AI-2.645/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: WERNER & PFLEIDERER DO BRASIL (FORNOS) LTDA. (Adv. Dr. Ivanir José Tavares). Agravado: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA SOARES (Adv. Dr. Paulo Fontenelle). (1ª T-49/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática. Relação empregatícia caracterizada.
- AI-2.663/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. J. Aloysio Furtado Gomes). Agravado: ANTONIO AUGUSTO ARANTES (Adv. Dr. Thomaz Leônico). (1ª T-2466/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.716/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. Dr. Antonio Haroldo de Souza Piva). Agravado: JORGE GOMES (Adv. Dr. Jario Teixeira Soares). (1ª T-52/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.719/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: HOFFMANN BOSWORTH ENGENHARIA S/A. (Adv. Dr. Moacir César Baracho). Agravado: RÔMULO CORREIA JOSUÉ (Adv. Dr. Aliño da Costa Monteiro). (1ª T-2911/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.726/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PEDRO PACÍFICO DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão). Agravada: FAZENDA ALVORADA (Adv. Dr. Francisco A. Santos Filho). (1ª T-53/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.747/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv. Dr. Paulo Castano Pinheiro). Agravado: NILTON CORDEIRO (Adv. Dr. Edson Carvalho Rangel). (1ª T-2468/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do agravo.
EMENTA: Intempestividade. Agravo não conhecido.
- AI-2.777/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (Adv. Dr. Bernardo Sinder). Agravado: NARCY

- PIZONI (Adv. Dr. Augusto Balducci). (1ª T-55/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, para ser mantido o despacho agravado. Matéria de reexame da prova, no caso, relação empregatícias reconhecida pelas instâncias ordinárias.
- AI-2.838/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL - PORTO ALEGRE (Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Coutinho). Agravados: BRASIL REIS DIAS E OUTROS (Adv. Dr. Antonio Carlos V. Martins). (1ª T-57/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.880/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: GERALDO PEDRO DA CONCEIÇÃO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. (Adv. Dr. Ricardo Lisboa Junqueira). (1ª T-60/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática.
- AI-2.936/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RIBATEJO LTDA. (Adv. Dr. Jorge Roberto Guimarães). Agravada: MARGARETH GUIMARÃES CORRÊA (Adv. Dr. Clovis Gotuzzo Rossomano). (1ª T-65/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.939/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Agravada: DEEDETE BOUÇAS NASCIMENTO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-6/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.979/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv. Drª Érica Schaefer). Agravado: JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Luiz Lopes Burmeister). (1ª T-66/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Só ocorre divergência jurisprudencial quando os acórdãos em confronto julgam a mesma matéria. AI-3.10
- AI-3.016/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: MILTON HENARE (Adv. Dr. J. Granaideiro Guimarães). Agravada: DISTRIBUIDORA EXENS LTDA. (1ª T-162/77).
- AI-3.019/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: VULCAN MATERIAL PLASTICO S/A. (Adv. Dr. Arycles Antunes de Oliveira). Agravado: MANOEL SOLIS CORREA (Adv. Dr. Hugo Mósca). (1ª T-69/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.037/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO NACIONAL BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Dr. Murilo Carvalho Santiago). Agravada: MARIA DAS GRACAS MAGELA SILVA (Adv. Dr. Geraldo Cezar Franco). (1ª T-8/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.105/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSUÉ BARBOSA DA SILVA (Adv. Dr. Rubens de Mendonça). Agravada: SAAD & CIA. LTDA. (1ª T-73/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.111/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Américo de Jesus Rodrigues). Agravados: SALVADOR INÁCIO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-74/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática.
- AI-3.134/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JAIME PEREIRA DA SILVA (Adv. Drª Solange Pereira Damasceno). Agravado: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS (E.D. PEÇAS) (Adv. Dr. Renato Cirne Rodrigues de Miranda). (1ª T-167/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática.
- AI-3.138/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: LUIZ CERZERE OUTRO (Adv. Dr. Leonir Capóssoli). Agravada: UNIÃO SÃO PAULO S/A. - AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO (1ª T-169/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.178/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia.

- glia. Agravante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DIS-
TRITO FEDERAL (Adv. Dr. Ordélio Azevedo et
te). Agravados: VICTOR TANNURI E OUTROS
(Adv. Dr. Jorge Estefane Batista de Olivei-
ra). (1ª T-77/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.192/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira.
Agravante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PE-
TROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira).
Agravado: AUGUSTO ALVES NUNES (Adv. Dr. Kle-
ber Oliveira Menezes). (1ª T-11/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento pa-
ra ser mantido o despacho agravado, pois
correta a aplicação das Súmulas 51 e 42 do
TST.
- AI-3.234/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisa-
glia. Agravante: BISELLI S/A. - VIATURAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Adv. Dr. Nexton
Cleyde Alves Peixoto). Agravado: RAIMUNDO
DA CRUZ BARBOSA (Adv. Dr. José Tóberto de
Souza Cruz). (1ª T-80/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram pr ovimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.238/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisa-
glia. Agravante: FAUSTINO PELENCIO GOMES
(Adv. Dr. Tarcísio Battú Wichrowski). Agra-
vada: NAIR MASCARELLO (Adv. Dr. Nilo Gan-
zer). (1ª T-12/77).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao
agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo provido para que se proces-
se a revista.
- AI-3.257/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira.
Agravante: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO
CORRÊA S/A. (Adv. Dr.ª Cecília Aparecida de
Abreu Moura). Agravado: JOAQUIM MONTEIRO
SOARES (Adv. Dr. Riscalla Abdala Elias).
(1ª T-82/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Ma-
téria coberta pelo Prejulgado 52 do TST.
- AI-3.274/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira.
Agravante: ARTHUR VIANNA - CIA. MATERIAIS
AGRÍCOLAS (Adv. Dr. Bianor Leone). Agravado:
JAIR FERNANDES (Adv. Dr. Mauro Thibau
da Silva Almeida). (1ª T-83/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, Ma-
téria fática.
- AI-3.300/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira.
Agravante: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.
(CASAS PERNAMBUCANAS) (Adv. Dr. Francisco
- A. T. Lemos). Agravado: ANTONIO CARLOS PIN-
TO (Adv. Dr. Raimundo Nonato Lopes). (1ª
T-13/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento pa-
ra ser mantido o despacho agravado, pois a
jurisprudência apontada parte de pressupog
tos não debatidos na temática decidida, não
se ajustando a revista às exigências do
artº 896 da CLT. Correto, assim, o despa-
cho denegatório.
- AI-3.301/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida.
Agravante: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.
(CASAS PERNAMBUCANAS) (Adv. Dr. Francisco
A. T. Lemos). Agravado: DEUSDEDETY GARCIA
FILHO (Adv. Dr. Raimundo Nonato Lopes). (1ª
T-84/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Reconhecimento pelo acórdão Regio-
nal do Direito ao pagamento de horas ex-
tras ao empregado reclamante. Agravo a que
se nega provimento.
- AI-3.308/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisa-
glia. Agravante: CURSO MIGUEL COUTO (Adv.
Dr. José Augusto Cunha e Silva). Agra-
vado: PAULO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA (Adv. Dr.
José Carlos Ferreira Lobo). (1ª T-14/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Inajustada a revista aos permissi-
vos legais, dela não se conhece.
- AI-3.350/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisa-
glia. Agravante: BOVIEL - YAMATOW S/A. - EN-
GENHARIA E INSTALAÇÕES (Adv. Dr. Jamil Mi-
chel Haddad). Agravado: JOEL JOÃO DOS SAN-
TOS (Adv. Dr. Luiz Matucita). (1ª T-16/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.361/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisa-
glia. Agravante: NILSON MOULIN (Adv. Dr.
Célio Silva). Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE
ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto
Moretti). (1ª T-17/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.390/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira.
Agravante: VERA LÚCIA LUCAS (Adv. Dr. José
Torres das Neves). Agravado: BANCO MERCAN-
TIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. Cássio Mes-
quita Barros Júnior). (1ª T-91/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por
correta aplicação do Prejulgado nº 46 do TST.
- AI-3.404/76 TRT 7ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira.

- Agravante: FRANCISCO TITO MOTA (Adv. Dr. Antonio Araújo). Agravada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE (Adv. Dr. Francisco Maia Alencar). (1ª T-19/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado, pois a revista não atende às exigências do artº 896 da CLT.
- AI-3.420/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: M. DEDINI S/A. - METALURGICA (Adv. Dr. Décio J. B. da Silva). Agravados: DARCI RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-94/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo improvido.
- AI-3.494/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ARTHUR BARION (Adv. Dr. João Sylvio Wolochyn). Agravada: FININVEST S/A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. Idel Aronis). (1ª T-99/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.495/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO (Adv. Dr. Décio J. B. da Silva). Agravado: LUIZ TEIXEIRA TORRES (Adv. Dr. Fleury Loguilo). (1ª T-100/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática.
- AI-3.563/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA FIAÇÃO DE TECIDOS PORTO ALAGRENSE (Adv. Dr. Armênio Monjardim). Agravados: MÁRIO SOARES RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-185/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Adicional insalubridade e horas extraordinárias deferidas pelas instâncias percorridas, as quais devem apurar os fatos e provas, não dão margem à revista. Agravo improvido.
- ED-RR-3.199/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira, Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira). Embargado: ISIDORO AGOSTINHO DA SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-102/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos declaratórios oferecidos a pretexto de corrigir omissão, não tem o condão de alterar os fundamentos do acórdão embargado, mormente quando mantem, na íntegra, o acórdão regional.
- ED-RR-4.102/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). Embargado: CLAUDIO MASSOLI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-103/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.
- RR-1.621/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ DELFINO DO CARMO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: QUIMASA S/A. - QUÍMICA INDUSTRIAL SANTO AMARO (Adv. Dr. José Luiz Pires de Oliveira Dias). (1ª T-2708/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.009/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Dr. Geraldo Dias Figueiredo). Recorrido: FAUSTINO GOTARDO (Adv. Dr. Marcus Tomaz de Aquino). (1ª T-106/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para julgar improcedente a reclamação, pois caixa de banco exercente de função gratificada de 1/3 do salário, exerce cargo de confiança e não faz jus às horas extras (7ª e 8ª) face ao § 2º do artº 224 da CLT e Prejulgado 46 do TST.
- RR-2.103/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: JORGE TADEU ZANELLA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: CARBONÍFERA PRÓSPERA S/A. (Adv. Dr. Nicanor Luz). (1ª T-2599/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Recurso conhecido mas não provido.
- RR-2.453/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BESC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. (Adv. Dr. Jaime Linhares Neto). Recorrido: AMAZONI KLEBER MABA (Adv. Dr. Arno Wartha). (1ª T-2607/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: A reclamada está equiparada aos Bancos e Casas bancárias para o efeito da duração do trabalho dos seus empregados. Nega-se provimento.
- RR-2.891/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: R. H. A. BRASIL RADIODA NUFATURAS S/A. (Adv. Drª Bertha S. Ianni-

- celli dos Santos). Recorrido: AGNELO DONAS CIMENTO FILHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2549/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao Egrégio TRT de origem e julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito, por ser tempestivo.
EMENTA: Revista provida para retorno dos autos ao Tribunal a quo, por ser tempestivo o recurso ordinário.
- RR-3.213/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: OSVALDO CARDOSO DE SOUZA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Recorrida: FICRISA AXELRUD S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS (Adv. Dr. Adalberto Camerino de Aragão). (1ª T-2867/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido de horas extras.
EMENTA: Empregado de Organização Financeira. Recurso a que se dá provimento para julgar procedente o pedido relativo a horas extras.
- RR-3.260/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E VERA BEATRIZ OLIVEIRA FORTES (Adv. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2554/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento.
EMENTA: Se já pagas as horas extras, devêdo apenas o respectivo adicional. Face ao Prejulgado nº 52 deste TST, as horas extras habituais se incorporam ao cálculo do repouso semanal. Revistas desprovidas.
- RR-3.300/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: JAYME FOGAÇA E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Meciel do Valle). (1ª T-2351/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para a inclusão da verba na ficha do INPS.
EMENTA: Responsável a União pela complementação da aposentadoria, descabe a condenação da empresa, à qual deve apenas fornecer os elementos necessários àquele fim ao INPS, órgão intermediário para o pagamento. Revista provida em parte.
- RR-3.335/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: RÁPIDO BRASILEIRO S/A, (Adv. Dr. Wellington Ribeiro de Queiróz). Recorrido: DANIEL WILSON DA SILVA (Adv. Dr. Arnaldo Maldonado). (1ª T-120/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento, pois a alegação de mal súbito do preposto da reclamada, com ates-
- tado datado de quatro dias depois da audiência, é insuficiente para elidir a configuração ficta da reclamada.
- RR-3.432/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A (Adv. Dr. Wally Mirabelli). Recorrido: JOSÉ ORLANDO BARBOSA (Adv. Dr.ª Maria Lucia V. Borba). (1ª T-2556/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Afirmado o cargo em comissão mas não de confiança (sub-preposto), descabe o reexame dos fatos na revista. Revista não provida.
- RR-3.470/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JUVENAL CONCEIÇÃO DE JESUS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: ANTONIO MARQUES CABRAL (Adv. Dr. Alcides Cabeças). (1ª T-2740/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para acrescer à condenação as verbas indenizatórias.
EMENTA: Afirmado mas não provado o abandono de emprego, deferidas devem ser as verbas indenizatórias. Revista provida.
- RR-3.503/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JOÃO PESTANA (Adv. Dr.ª Tânia Mariza Mitidiero). Recorrido: SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Rafael Pinheiro de Ilhoa Cintra). (1ª T-2742/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar deserto o recurso ordinário.
EMENTA: Dá-se provimento para julgar deserto o recurso ordinário da reclamada.
- RR-3.624/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS - RPBª (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: RUBEM MUNIZ FIUZA (Adv. Dr. Ruy Conceição Pedreira). (1ª T-2745/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Recurso conhecido e provido. O adicional de periculosidade, incide apenas sobre o salário base, não repercutindo nos triênios.
- RR-3.629/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA (Adv. Dr. Camilo Ashcár). Recorrido: LEONES TEIXEIRA DE CASTRO (Adv. Dr.ª Maria Aparecida Ignácio). (1ª T-2651/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por não atender os requisitos do art.º 896 da CLT.
- RR-3.636/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: GRANDI & GRANDI LTDA. (Adv. Dr.

- Alberto Luiz Braga Mello). Recorrido: JOÃO SANTANA DOS SANTOS (Adv. Dr. Antonio Fluminense). (1ª T-2746/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por pretender reexame de fatos e provas.
- RR-3.653/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: HEMI S/ A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTE E INVESTIMENTOS E BERENICE DARUCH SIAIM (Advs. Drs. Paulo Serra e José Torres das Neves). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2876/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e, em conhecendo do da empregada, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido das horas extras e gratificação semestral.
EMENTA: Revista da empresa não conhecida por correta aplicação do Prejulgado 52 do TST. Revista da reclamante que é conhecida e que no mérito é julgado procedente com base na Súmula 55 do TST (organização financeira e de investimento). Horário de bancário.
- RR-3.655/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E VITÓRIA MODEZEISKI DE SOUZA (Advs. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2877/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento.
EMENTA: Decisão que se confirma por cingir-se ao assegurado em lei e por obedecer ao estabelecido no Prejulgado nº 52.
- RR-3.672/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ABDAL LUIZ DE CARVALHO (Adv. Dr. Sérgio Moreira de Oliveira). Recorrida: VIAÇÃO MEIER S/A. (Adv. Dr. David Silva Junior). (1ª T-21/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.678/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira). Recorrido: ARY BERTOSSI VIEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2747/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por desfundamentada.
- RR-3.680/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: FRANCISCO DOS SANTOS SARAIVA (Adv. Dr. Adiba Camis). Recorrida: MARBONO - MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E IMPROTAÇÃO LTDA. (1ª T-2748/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
- curso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e julgue o recurso ordinário como entender de direito.
EMENTA: O valor da causa superior a dois salários mínimos é aferido tomando-se por base a época da propositura da ação. Revista que se provê.
- RR-3.726/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Gordilho). Recorridos: JOSÉ GARCIA POZO E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2749/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece, por desfundamentada.
- RR-3.728/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: SIAM UTIL S/A. - INDUSTRIAS MECÂNICAS E METALÚRGICAS (Adv. Dr. Wieslaw Chodyn). Recorrido: MARCO ANTONIO TOLEDO TEIXEIRA (Adv. Dr. Julio Fernando T. Teixeira). (1ª T-2878/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por desfundamentada.
- RR-3.745/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: ATLÂNTIDA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS E ALFREDO FRAUENHOLA (Advs. Drs. Ildélio Martins e João Carlos Casella). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2750/76).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar argüida e não conheceram de ambos os recursos.
EMENTA: Rejeitada a preliminar, não se conhece de ambos os recursos.
- RR-3.753/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: NEUZA MARIA SULINO DOS SANTOS (Adv. Dr. José Torres das Neves). Recorrida: L.P.W. - EQUIPAMENTOS LTDA. (Adv. Dr. Theo Escobar). (1ª T-2879/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento, pois a pretendida estabilidade provisória de gestante carece de norma legal expressa, a não ser quando reconhecida em convenção coletiva ou dissídio coletivo de que participavam a recorrente e a empresa, o que na hipótese não restou demonstrado.
- RR-3.794/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrentes: OVARDETE ANTONIA BUENO GROPELO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: INSTITUTO MÉDICO VARZEA PAULISTA S/C LTDA. (Adv. Dr. Raif Kurban). (1ª T-2880/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

- EMENTA: Revista não conhecida por visar reexame fatos e provas.
- RR-3.836/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: ALONSO RAMOS DA SILVA E COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Branda Fernandez). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2881/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª instância.
EMENTA: Incorporação ao salário das diárias. Revista provida.
- RR-3.841/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: OLMIRO NOLASCO E MOACYR DORNELLES (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ervim de Matos Roth). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2997/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista do empregado que é conhecida e que no mérito, nega-se provimento. Revista da empresa que não é conhecida, por versar fatos e provas.
- RR-3.865/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FERNANDO GOMES DE MELO (Adv. Dr. Sebastião Cassiano Tôrres). Recorrido: JOSÉ PERGENTINO DA SILVA (Adv. Dr. José Olímpio Bezerra da Silva). (1ª T-3000/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.
- RR-3.875/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LABORATÓRIO JONAS GALDINO LTDA. (Adv. Dr. Antonio Carvalho de Araújo). Recorrida: MARIA MARGARIDA VIEIRA DE ARAÚJO (Adv. Dr. José de Oliveira Simões). (1ª T-2654/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida porque oferecida a destempo.
- RR-3.902/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira). Recorrido: JOSÉ FERNANDES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-3002/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento, pois indiscutível, na hipótese, a competência da Justiça do Trabalho.
- RR-3.906/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: DIVALDO ZOGAIB DE MELLO (Adv. Dr. Antonio Rosella). Recorrida: MERCK S/A.
- INDÚSTRIAS QUÍMICAS (Adv. Dr. José Nogueira Fráguas). (1ª T-2882/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª instância.
EMENTA: Revista que se provê adotando a Súmula 27 desta Corte.
- RR-3.924/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - REGIONAL CENTRO-SUL - 9ª DIVISÃO OPERACIONAL - SANTOS-JUNDIAÍ (Adv. Dr. José da Costa Henrique). Recorridos: PEDRO SABBALIAUSKAS E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2655/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.928/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (Adv. Dr. Roberto V. de Macedo). Recorrida: VANDA DA CUNHA AZEVEDO ALVES (Adv. Dr. Otávio Leopoldino Cavalcanti de Moraes). (1ª T-3003/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que apenas é conhecida, no que tange a correção monetária, todavia no mérito é negado provimento face ao Decreto-lei 75.
- RR-3.931/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (Adv. Dr. Roberto V. de Macedo). Recorrido: ANTONIO SIGERO (Adv. Dr. Waldir J. R. Oliveira). (1ª T-2883/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida porque não atendidos os requisitos indispensáveis à sua admissão.
- RR-3.937/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: S/A. - INDUSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ (Adv. Dr. José Maria de Castro Bérnills). Recorrido: GERALDO DE SOUZA (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). (1ª T-135/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.
- RR-3.992/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Dr. Wally Mirabelli). Recorrido: CARLOS DODI (Adv. Dr. José Tôrres das Neves). (1ª T-3005/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito é negado provimento para manter o acórdão recorrido.
- RR-4.041/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Re-

- corrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE CORDAS "DI GIORGIO" LTDA. (Adv. Dr. Afranio R. Duarte). Recorrido: PEDRO RIBEIRO SOARES (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (1ª T-3007/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista que não é conhecida por versar o reexame da fatos e provas.
- RR-4.059/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: NAIR RODRIGUES DA SILVA (Adv. Dr. José Carlos de Barros Lima). Recorrida: PROJACS - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LIMITADA (Adv. Dr. Newton Russo). (1ª T-22/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para deferir a diferença do aviso-prévio de acordo com a sentença da MM. Junta.
EMENTA: Mensalista tem o aviso-prévio calculado na base do salário-mês ou de 240 horas. Revista provida.
- RR-4.088/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrentes: ARTUR GONÇALVES DIAS E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Maciel do Valle). (1ª T-2886/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão de origem.
EMENTA: Revista provida por adoção da jurisprudência consubstanciada na Súmula 52.
- RR-4.116/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: DOMINGOS HERBERT LIMA DE SOUZA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Dr. Eduardo Antonio V. Ayer). (1ª T-3009/76)
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por pretender a reavaliação da prova.
- RR-4.144/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: JOÃO FRANCISCO CORREIA (Adv. Dr. Antonio Fernandes Ramos). (1ª T-2887/76)
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Revista provida para julgar improcedente a reclamatória.
- RR-4.154/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: DINO CALZA (Adv. Dr. João Paulo Bittencourt). Recorrida: INDÚSTRIA METALÚRGICA STELLA LTDA. (Adv. Dr. Dib Antônio Assad). (1ª T-2888/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Julgado inajustável porque diver
- RR-4.235/76 sos os pressupostos, não configurada a divergência. Revista não conhecida.
- TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: NABRAZA CRURRASCARIA LIMITADA (Adv. Dr. Hélio Menezes). Recorrido: LUIZ JOÃO BARBOSA (Adv. Dr. José Roberto de Souza Cruz). (1ª T-23/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Inatendidos os pressupostos do artigo 896 da CLT, não a conhecer da revista.
- RR-4.245/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª (Adv. Drª Rosilda Lacerda). Recorrido: ANTONIO BRAZ DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2889/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e o pagamento das horas extras trabalhadas.
EMENTA: Vigente o regime de folgas aos sábados com compensação em alteração da jornada nos demais dias úteis, desde 1954 e insculpido no Manual do Pessoal. Horas extras indevidas. Adicional de periculosidade incide sobre o salário-base e não sobre este acrescido do adicional de tempo de serviço (triênios). Revista provida.
- RR-4.314/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). Recorrido: JOMAR DE CASTRO MORAES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-139/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e aprecie o recurso nos seus demais aspectos, como entender de direito.
EMENTA: Revista provida para retorno dos autos ao TRT.
- RR-4.317/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: MASSAO SUTO E BARDELLA S/A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Emmanuel Carlos). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-3015/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos recursos. Por unanimidade, quanto ao apelo da empresa e, por maioria, quanto ao do empregado.
EMENTA: Inocorrente o atendimento dos requisitos do artº 896 da CLT. Não se conhece das revistas oferecidas pelas partes.
- RR-4.319/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: OLAVO PEREIRA CACALCANTE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: VICUNHA S/A. - INDÚSTRIAS REUNIDAS (Adv. Dr. Maurício Granadeiro Guimarães). (1ª T-2891/76).

- DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente em parte a reclamação, excluindo do petitório apenas o item referente aos dias restantes do aviso prévio.
- EMENTA: Falta disciplinar cometida no curso do aviso-prévio significa a perda apenas do restante do mesmo.
- RR-4.331/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LÚCIO NOGUEIRA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv. Dr. José Galdino). (1ª T-24/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-4.332/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CLÍNICA PIO XII (Adv. Dr. Cezar Garcia de Aragão). Recorrido: MANUEL LUIZ DA SILVA (Adv. Dr. Maurício de Menezes Campos). (1ª T-25/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-4.366/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrentes: ROSALVO GOMES DA SILVA E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2892/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por maioria, negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por unanimidade, deram-lhe provimento para considerar como horas normais, as horas noturnas, excluindo da condenação as horas extras.
EMENTA: Adicional regional - Devido somente quando preenchidas as condições previstas no Manual do Pessoal. Adicional de Periculosidade - Incidência sobre o salário base. Horas noturnas e extraordinárias - O trabalhador na indústria do petróleo está sujeito às disposições da lei 5.811.
- RR-4.399/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: SILVEIRA FRANCISCO ANASTÁCIO E OUTROS (Adv. Dr. Wilmar Saldanha de Gama Pádua). Recorrida: HÉRCULES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES (Adv. Drª Maria Cristina P. Cortes). (1ª T-140/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-4.436/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). Recorrido: ETEVALDC ANTONIO MARTINS (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (1ª T-26/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso
EMENTA: Desfundamentada a revista.
- RR-4.553/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Célio Silva). Recorrido: JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-142/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Sem amparo legal, não se conhece da revista.
- RR-4.564/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ENCARNAÇÃO UCHOA SENA (Adv. Dr. Luiz Matucita). Recorrido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE (Adv. Drª Maria Cristina P. Cortes). (1ª T-143/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Considera-se desídia a reiteração de atos faltosos de igual natureza, todos eles punidos com advertência e suspensão e finalmente demissão. Revista não conhecida.
- RR-4.890/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: PLÍNIO PEDROSO DE MOURA E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (adv. Dr. Silvio C. Lorenz). (1ª T-27/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção e em conhecendo do recurso, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer decisão de primeira instância.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem.
- RR-5.109/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: LASTÊNIA ARAÚJO SILVA E DELFIN RIO S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Djalma Tavares da Cunha Melo Filho). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-28/77).
DECISÃO: Não conheceram de ambos os recursos. Por unanimidade, quanto ao apelo da empresa e, por maioria, quanto ao do empregado.
EMENTA: Revistas não conhecidas.
- RR-5.110/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ALFÍCIO FARIA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: CARBEX - INDÚSTRIAS REUNIDAS (Adv. Dr. Balthazar Dias Salgado). (1ª T-29/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: O regime de compensação pela folga aos sábados não está previsto no § 2º do artº 132 da CLT com a redação que lhe deu o C.L. nº 1.031 de 21 de outubro de 1969, assim, o sábado, in casu é dia útil. Reclamação procedente com o provimento da revista.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ED-AI-323/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Laury G. Maciel). Agravado: ILSON REIS MEDEIROS (Adv. Dr. Galvani Souza Bochi). (2ª T-1/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: A interpretação do Prejulgado de maneira diversa da que foi feita pela Turma, não dá, ensejo a embargos declaratórios. Embargos rejeitados.

ED-AI-1.800/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Célio Silva). Embargados: ADELINO BASSANI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-7/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: A caracterização da habitualidade ainda que, intermitente a prestação, é matéria de fato, insuscetível de reapreciação nesta instância extraordinária. Embargos declaratórios rejeitados.

AI-2.018/76

TRT 8ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: BAROID PÊMINA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (Adv. Dr. João José Aguiar Carvalho). Agravado: NIZOMAR DA SILVA DUTRA (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar). (2ª T-2924/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.141/76

TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: MANOEL NASCIMENTO ROQUE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA (Adv. Dr. Carlos Mesquita). (2ª T-2926/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.343/76

TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE (Adv. Dr. Jairo Muniz Poroca). Agravado: JOSÉ LÚCIO DA SILVA (Adv. Dr. Damares R. S. Gonçalves). (2ª T-2928/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não importa que as partes denominem de taxa de insalubridade o adicional,

pago pelo empregador, há mais de um decênio, pois verificada assim sua habitualidade de não mais pode ser retirado qualquer que seja o nome que se lhe dê, ou mesmo comprovado fique nunca ter ocorrido o trabalho insalubre. Agravo a que se nega provimento.

AI-2.347/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Agravado: GILDO ROLL LEMBERG DE MOURA. (2ª T-2930/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.540/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: JOÃO ROSA E OUTROS (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). Agravada: TETRA-CAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (2ª T-2935/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.590/76

TRT 6ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE COIANA (Adv. Dr. Joaquim José de Barros Dias). Agravado: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA (Adv. Dr. Carlos Alberto Nogueira Rabelo). (2ª T-3120/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.625/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Agravado: CUSTÓDIO DE SOUZA (Adv. Dr. Wilson de Oliveira). (2ª T-2939/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.710/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ DA SILVA E OUTROS (Adv. Dr. Sandra M. B. Freitas). Agravada: CASA DICO S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Adv. Dr. Antonio Fagundes Garcia). (2ª T-2944/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-2.750/76

TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CTC-RJ (Adv. Dr. Sérgio Augusto F. Lima). Agravado: SEBASTIÃO DOS SANTOS (Adv. Dr. Cswaldo Lauria Pinto da Silva). (2ª T-2948/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.759/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: SIDERURGICA DEDINI S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravados: JOÃO

- FRANCISCO PASTRO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2950/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.796/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Américo de Jesus Rodrigues). Agravado: GIL MONIZ FURTADO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2952/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.804/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Gássio Mesquita B. Júnior). Agravados: IZOLINO CÂNDIDO DA SILVA E OUTROS (Adv. Dr. Irineu Cardoso Malta). (2ª T-3132/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.852/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: ORLANDO GOMES LIMA (Adv. Dr. C. A. Paulon). Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv. Dr. Paulo Norberto Hack). (2ª T-2954/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.949/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: S/A. O ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Drª Regina Célia C. Cardoso Reixeira). Agravado: ARNALDO DE FREITAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2957/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.981/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Tarcísio de Carvalho). Agravados: JOSÉ BENEVENUTO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Nilton Lanza de Andrade). (2ª T-93/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.041/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: TEREZINHA ANDRADE SANTOS (Adv. Drª Alice Alves da Silva). Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Maciel do Valle). (2ª T-96/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.052/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ISAC DE CARVALHO (Adv. Dr. J. Aleudo de Oliveira): Agravadas: C.R. ALMEIDA S/A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM JAMA LTDA. (Adv. Drs. Therezinha de J. M. Carneiro e Alcides Iantorno de Jesus). (2ª T-2964/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.277/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: S/A. - INDUSTRIAS REUNIDAS F; MATARAZZO (Adv. Dr. Telmo Rovira Martins). Agravados: ATALÍCIO PEREIRA COSTA E OUTROS (Adv. Dr. Saul de Mello Calvete). (2ª T-26/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.327/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: AMÉLIA DE CASTRO (Adv. Drª Adiba Camis). Agravada: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A (2ª T-29/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Caracterização de desídia é matéria fática incabível de ser reapreciada nesta instância extraordinária. Agravo desprovido.
- AI-3.367/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Ricardo Luiz dos Santos Carvalho). Agravados: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES E OUTROS (Adv. Dr. Sebastião de Paula Coelho). (2ª T-33/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Afirmado pelo Regional a habitualidade na prestação de serviço extraordinário, somente revendo fatos e provas concluir-se-ia de forma diversa. Agravo desprovido.
- AI-3.413/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv. Dr. Fernando Carlos Falcão Barcellos). Agravados: PEDRO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO (Adv. Dr. Celestino da Silva Júnior). (2ª T-117/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo improvido.
- AI-3.417/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BENEDITO FRANCISCO SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto). (2ª T-36/77)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Reconhecida pelo Regional a condição de gerente do reclamante, com poder de comando, enquadrado na exceção do artº 62, letra c, da CLT, a matéria torna-se fática, não comportando revista. Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4.510/75

TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SYLVIA PONTES COVA (Adv. Dr. Ali no da Costa Monteiro). Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-37/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento parcial para que em execução de sentença, se calcule a diferença que houver entre o benefício concedido pelo Manual e o já deferido pela Petros.

EMENTA: Impossibilidade jurídico de dois benefícios pela mesma causa. Se a empresa transferiu à Petros, por força de lei, os encargos assistenciais, somente será devida a diferença entre o efetivamente recebido e o anteriormente assegurado pelo Manual em respeito ao artº 468 da CLT. Revista conhecida e provida em parte.

RR-93/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorretes: METALÚRGICA HERBERT MULLER S/A. E JOSÉ MENGUE HENDLER (Adv. Drs. Cristiano Ambros e Carlos F. P. Araújo). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2471/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento parcial para assegurar ao reclamante as diferenças decorrentes da integração das horas extras no cálculo dos dias de repouso, não atingidas pela prescrição bienal; quanto à revista do reclamante, conheceram à unanimidade, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento parcial para acrescentar à condenação as horas extraordinárias desde a sua supressão (11.06.74), de acordo com a média a ser estabelecida, tudo conforme se apurar em execução.

EMENTA: Computam-se no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente trabalhadas - Prejulgado 52. Horas extras habitualmente trabalhadas, integrando a economia do empregado, não podem ser suprimidas por ato unilateral do empregador.

RR-366/76

TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: ISAAC DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2973/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.

RR-564/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorretes: DIRCEU LANÇONI E BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Carlos H. Z. Mazzeo). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2842/76)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento, para julgar procedente o pedido, apurando-se o quantum em execução e, não conheceram da revista da empresa.

EMENTA: Nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei - artº 9º da CLT.

RR-709/76

TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorretes: DISTRIBUIDORA PAISSANDÚ DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E KIBON S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS (Adv. Drs. Carlos E. Moritz e Moadely Roberto dos S. Moreira). Recorridos: JOSÉ GOMES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Drª Jurema de S. Martins Silva). (2ª T-2974/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Recursos de que se não conhece.

RR-965/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Aristides Costa). Recorridos: OSWALDO REBELLO HORTA E OUTROS (Adv. Dr. Emygdio Scuarzialupi). (2ª T-2976/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-1.060/76

TRT 6ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL NORDESTE - 3ª DIVISÃO NORDESTE (Adv. Dr. Aureliano Quintas). Recorrido: ABSALÃO BRASILIANO PEREIRA (Adv. Dr. Absalão Brasileiro Pereira). (2ª T-2977/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-1.240/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: CHRISTIANI-NIELSEL - ENGENHEIROS E CONSTRUTORES S/A. (Adv. Dr. Telmo Rovira Martins). Recorrido: DCRVALINO DE OLIVEIRA GARCIA (Adv. Dr. Evaldo Longo Marchant). (2ª T-2979/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para excluir a quantia pertinente à alimentação.

EMENTA: Revista conhecida e parcialmente provida.

ED-RR-1.272/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: SWIFT - ARMOUR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Antonio Augusto Fernandes). Embargada: ALICE JOSEFINA DE ARAÚJO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-41/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Inexistindo omissão no acórdão, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

- ED-RR-1.309/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Godilho). Embargados: ERMELINDO JOSÉ DA SILVA E OUTRO (Adv. Dr. Pedro dos Santos Filho). (2ª T-2980/76).
DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que se aplicou também a Súmula nº 42.
EMENTA: Embargos de declaração recebidos, para complementar decisão.
- RR-1.809/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: ANTONIO JOAQUIM DE MELLO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (2ª T-3029/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-2.366/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Ildeu de Resende Chaves). Recorrido: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (2ª T-2982/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.377/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: LUIZ LEONE (Adv. Dr. Altivo Ovando). Recorrida: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Marigildo de Camargo Braga). (2ª T-2983/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.435/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrentes: EDGAR BOAVENTURA PINTO E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-43/77)
DECISÃO: À unanimidade, não conheceram do recurso do autor e conheceram da revista de ré mas, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista do A., não conhecida. Revista da R., conhecida mas não provida.
- RR-2.618/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: ARMANDO GODOI SALINAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira). (2ª T-2984/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.695/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Laury G. Maciel). Recorrida: DILMA DA SILVA ALVES (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (2ª T-2861/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a 7ª e 8ª horas extras.
EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento em parte.
- RR-2.851/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. José Inaldo Silva Monteiro). Recorrido: DARCU GOMES DE BARROS (Adv. Dr. Sergio Barros Barreto). (2ª T-2494/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por incidência da Súmula nº 23.
- RR-2.926/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: UBALDO DOS SANTOS (Adv. Dr. J. Aldeudo de Oliveira). Recorrida: PANIFICAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA. (Adv. Dr. Francisco da Costa Drummond). (2ª T-2713/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e determinaram o pagamento das diárias relativas aos dias de afastamento por acidente.
EMENTA: Revista conhecida e parcialmente provida.
- RR-2.967/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Recorrido: DURVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Walter de Mendonça Sampaio). (2ª T-131/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Não exercendo cargo de chefia ou em comissão faz jus o bancário as horas extraordinárias. Integram-se na gratificação natalina as gratificações semestrais.
- RR-3.029/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO (Adv. Dr. Omar de Carvalho Dutra). Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho). (2ª T-47/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para que o Egrégio TRT julgue o mérito da causa como de direito.
EMENTA: A quitação, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, do artº 477 da CLT, concerne exclusivamente aos valores discriminados no documento respectivo. Revista conhecida e provida.
- RR-3.128/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: BENFICA - CIA. NACIONAL DE PNEUS (Adv. Dr. Romeu de Araújo Abreu). Recorrido: GERALDO PEREIRA DA SILVA (Adv. Dr. Deoclécia Amorelli Dias). (2ª T-49/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso.

- so e deram-lhe provimento para que, retornando os autos ao Egrégio TRT, julgue o RO da ré, como de direito.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-3.231/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: CARLOS GOUVEA SOARES E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Dilson Furtado de Almeida). (2ª T-3197/76).
DECISÃO: À unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular quanto aos reclamantes Carlos Gouvea Soares e Raul Falcão e, julgaram procedente a reclamação de Antonio Ferreira Filho, consoante especificação da sentença restabelecida para os demais litigantes.
EMENTA: Complementação de proventos de aposentadoria. Alteração de normas regulamentares. Revista conhecida e provida nos termos da Súmula nº 51.
- RR-3.314/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: LUIZA DA SILVA LOPES (Adv. Dr. Celestino da Silva Junior). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - cedae (Adv. Drª Maria Celma Ramos Vieira). (2ª T-2989/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para determinar a incorporação ao salário do autor da parcela recebida a título de horas extras.
EMENTA: Horas extras prestadas com habitualidade e continuidade por longo tempo, incorporaram-se ao salário importando sua supressão em redução salarial. Revista conhecida e provida.
- RR-3.468/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. José Inácio Toledo). Recorrido: ALDO ZACHARIAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2810/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: Revista conhecida e provida para declarar-se a incompetência da Justiça do Trabalho. Servidor da FEPASA que integra quadro especial da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo.
- RR-3.530/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: MÁRIO BESSA DE MENEZES (Adv. Drª Vera Tylde de Castro Pinto). Recorrido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Fábio Cezar Lopes Soares). (2ª T-3205/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimento.
EMENTA: Revista conhecida, mas não provida.
- RR-3.541/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Valério Rezende). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA GUANABARA (Adv. Dr. Paulo Cesar Costeira). (2ª T-2994/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-3.590/76 TRT TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: ORLANDO GIROLAMI (Adv. Dr. Bruno Meisels). Recorrido: RAIMUNDO VIEIRA DE ANDRADE (Adv. Dr. Aristides Magalhães). (2ª T-56/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Incabível recurso de revista em processo de execução. Revista não conhecida.
- RR-3.749/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. (Adv. Dr. Paulo Guilherme B. Cruz). Recorrida: MARIA DE LOURDES DA SILVA (Adv. Dr. Eldio Sicard Corsíni). (2ª T-2881/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.779/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Nivaldo Ary Nogueira). Recorrido: JOSÉ DE SOUZA LIMA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-59/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Complementação de aposentadoria. Revista não conhecida.
- RR-3.917/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: MILTON DE BARROS FREIRE (Adv. Dr. Clovis T. Pires Lopes). Recorrida: FUNDIÇÃO COGEM LTDA. (Adv. Dr. Vladir Arienzo). (2ª T-3219/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que não se conhece.
- RR-3.946/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Afrânio Vieira Furtado). Recorrido: JOSÉ ANTONIO MIRANDA (Adv. Dr. Fernando Otávio de P. Marinho). (2ª T-63/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de que o Egrégio TRT conheça e julgue o RO, como de direito.

- EMENTA: O depósito recursal previsto no § 2º do artº 899 da CLT, há de obedecer aos novos valores de referência estabelecidos pela Lei 6.205/75, e seu Decreto regulamentador de nº 75.704/75. Revista conhecida e provida.
- RR-4.143/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS - RLAM (Adv.Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: ARNALDO ALVES SEIXAS(Adv. Dr. Antonio Fernandes Ramos).(2ª T-304/76). DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular. EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.
- RR-4.160/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: MARIA ALICE LUCIANO DOS SANTOS (Adv.Dr. Arnaldo Valente). Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv.Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-3005/76). DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso. EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-4.182/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA ISABEL (Adv. Dr. Cícero Bahia Bantas). Recorridos: JUDITE BARBOSA SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Jairo Rosas dos Santos). (2ª T-141/77). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso. EMENTA: Na lesão de direito que atinja prestações periódicas, de qualquer natureza, devidas ao empregado, a prescrição é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma delas e não do direito do qual se origina. Revista não conhecida.
- RR-4.210/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JACY DOS SANTOS (Adv. Dr. Oswald Fuerth). Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB (Adv. Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira Filho). (2ª T-142/77). DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação. EMENTA: Se o recibo de quitação não é homologado por quem de direito, deficiente a prova, pelo autor do vício de consentimento. Requisito essencial para a validade do ato. Revista conhecida e provida.
- RR-4.237/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: SOCIEDADE ANÔNIMA MAGALHÃES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Adv. Dr. Celso Ribeiro de Souza Dantas). Recorrido: EDVALDO CLC-VIS CARDOÇO RIBEIRO (Adv. Dr. Juarez Teixeira). (2ª T-71/77).
- DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção e não conheceram do recurso.
- EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-4.401/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: NELSON JOSÉ ROBA(Adv. Drª Élide R. Costa). Recorrida: TRANSFORTE SUL S/A. (TRANSPORTADORA DE VALORES) (Adv. Dr. Elio Carlos Englert). (2ª T-3007/76). DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular. EMENTA: Com direito o vigia as horas excedentes de oito diárias, integralmente, acrescidas do adicional noturno.
- RR-4.411/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: SEBASTIÃO DE SALLES VICTOR FOURREAUX (Adv. Dr. Omar Wanderley Prisco). Recorrido: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Jésus de Godoy Ferreira). (2ª T-3087/76). DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para reconhecer o direito do reclamante à gratificação semestral (dois salários) nos proventos de sua aposentadoria, além das prestações vencidas, imediatamente anteriores a dois (2) anos da data do ajuizamento da reclamação, e vincendas, conforme se apurar em execução. EMENTA: Impossível a discriminação, face o princípio da isonomia jurídica, ou seja, a igualdade de todos perante a lei e estatuto da empresa, maior que o da igualdade de salário por trabalho do mesmo valor.
- RR-4.665/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). (2ª T-75/77). DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de complementação de aposentadoria, respeitada a prescrição biennial. EMENTA: As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Revista conhecida e provida.
- RR-4.885/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS (Adv. Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez). Recorridos: AURINO DA SILVA SANTOS E OUTRO(Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-77/77). DECISÃO: À unanimidade, conheceram do recurso mas negaram-lhe provimento. EMENTA: Ao contrato de embarque corresponde uma relação de emprego. Uma viagem redon

da informa um contrato a prazo. Se o marítimo passa a ser sucessivamente embarcado, trava-se uma relação a tempo indeterminado. Revista conhecida, mas não provida.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1.003/75

TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO (Adv. Dr. Uilherme Souza de Azevedo). Agravados: MARIA HELENA DE OLIVEIRA CHAVES E OUTRO (Adv. Dr. Norival Corrêa da Silva). (3ª T-2291/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo que se não conhece por deserto.

ED-AI-150/76

TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Rodrigo Martiniano Ferreira). Embargado: JOÃO DAMIÃO LOPES DOS SANTOS. (3ª T-2265/76).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos Declaratórios que se rejeitam, por não ter havido a omissão alegada.

AI-534/76

TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares, Agravante: USINA AÇUCAREIRA CARLOS TRIVELLATO S/A. (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel). Agravado: JOSÉ NELLO TRIVELLATO (Adv. Dr. Rubem Dario de Abreu Grossi). (3ª T-1619/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-609/76

TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO HALLES S/A. (Adv. Dr. Hugo Mósca). Agravado: JOSÉ AURÉLIO MOTA (Adv. Dr. Sérgio Ferraz). (3ª T-2292/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-653/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOEL TEODORICO FERREIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: AR-LINDO LUIZ NEBER & WALDEMIRO AVIAN LTDA. (3ª T-2854/76)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-804/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: INDÚSTRIA METALÚRGICA FORJAÇO S/A. (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). Agravado: LAURO CUSTÓDIO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Superada a questão por Súmula e Prejulgada

ED-AI-845/76

TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Costa). Embargados: ADELITA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2855/76).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios imterpostos.

EMENTA: Silentes o despacho agravado e a minuta de agravo quanto a determinado ponto, não há omissão do acórdão que não o enfrenta. Embargos declaratórios rejeitados.

AI-884/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). Agravado: DICGENES ALVES LUZ (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1631/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-885/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: S/A. - FRIGORÍFICO ANGLO (Adv. Dr. Umberto de Mello Carvalho). Agravado: JOÃO ZEFERINO RODRIGUES (Adv. Dr. José Carlos da S. Arouca). (3ª T-2856/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1.031/76

TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RENATO LAGE MASCARENHAS (Adv. Dr. Luiz Marinho de Abreu e Silva). Agravada: COMPANHIA TEXTIL BERNARDO MASCARENHAS (Adv. Dr. José Augusto Lopes Neto). (3ª T-2858/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o inadimplemento contratual é matéria fática e a omissão do julgado devia ter sido prequestionada em embargos declaratórios.

AI-1.030/76

TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA TEXTIL BERNARDO MASCARENHAS (Adv. Dr. José Augusto Lopes Neto). Agravado: RENATO LAGE MASCARENHAS (Adv. Dr. Luiz Marinho de Abreu e Silva). (3ª T-2857/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque os temas da revista achavam-se superados pela prova.

- AI-1.136/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. José Carlos R. Maciel). Agravados: LUIZ RAFAEL E OUTROS (Adv. Dr. Salomão de Araújo Cateb). (3ª T-2295/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.137/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: LUIZ RAFAEL E OUTROS (Adv. Dr. Salomão de Araújo Cateb). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. José Carlos R. Maciel). (3ª T-2296/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.149/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ANTONIO PEDRO DA SILVA (Adv. Dr. Wilmar S. da Gama Pádua). Agravada: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA (Adv. Dr. Hernani Pinto Rodrigues). (3ª T-2297/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por inoportunidade de lei.
- AI-1.251/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ DA SILVA FERREIRA (Adv. Dr. J. Monteiro Júnior). Agravado: JOÃO SOARES DIAS FILHO. (3ª T-2859/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria de prova sobre fato.
- AI-1.253/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA (Adv. Dr. Sérvulo José D. Francklin). Agravados: GENÉSIO DA COSTA PAULA E OUTROS (Adv. Dr. Carlos A. Paulon). (3ª T-2602/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.265/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). Agravado: LÁZARO MACIEL (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2603/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AI-1.273/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). Agravado: JOSÉ FERREIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2867/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratório interpostos.
EMENTA: Omissão não se confunde com re julgamento. Embargos declaratórios rejeitados.
- AI-1.310/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: BANCO DA AMAZONIA S/A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A. - CAPAF (Adv. Dr. Haroldo Fernando de Matos Lobato). Agravados: JOSÉ DA SILVA PAULA E OUTROS (Adv. Dr. Itair Silva). (3ª T-2298/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-1.325/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FICRISA AXELRUD S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS (Adv. Dr. Adalberto Camerino de Aragão). Agravada: HELOISA MACHADO (Adv. Dr. José Tôrres das Neves). (3ª T-2300/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do agravo.
EMENTA: Agravo que não se conhece por falta de mandato ao subscritor.
- AI-1.350/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: MOISÉS OLIVEIRA SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A. (Adv. Dr. Antonio José D'Almeida Cabral). (3ª T-2860/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.378/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: RAIMUNDO MENDES NADÚ (Adv. Dr. Noraldino Silveira). Agravada: SENHORA DA SAÚDE S/A. - AGRO-PECUÁRIA (Adv. Dr. Edson de Paiva Rodrigues). (3ª T-2302/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.381/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: RUBENS PANTALEÃO DE LIMA (Adv. Dr. José Antonio da Silva). (3ª T-2303/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.383/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: AILTON DE SOUZA MATOS (Adv. Dr. Vicente Henrique de Assis Moura). Agravado: JOSÉ MANOEL LEAL FERREIRA (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). (3ª T-2604/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.555/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: S/A. CALÇADOS RENNER (Adv. Dr. Antonio Fagundes Garcia). Agravada: SERENI BERBARDES DOS SANTOS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2304/76).

- DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.560/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz, Agravante: PHILIPS - FINANCIADORA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. Juarez José de Souza Wanderley). Agravado: RAIMUNDO VICTOR CORREIA DE MELO (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (3ª T-2/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.561/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueij Costa. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Victor Nunes Leal). Agravado: FERNANDO RAMOS DE MENEZES (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (3ª T-2656/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, porque a divergência oferecida com a revista não obedece às exigências da Súmula 38.
- AI-1.649/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Adilson Antonio da Silva). Agravado: JOAQUIM DOS REIS (Adv. Dr. Ulisses R. de Resende). (3ª T-2306/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.655/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Agravante: SIDERÚRGICA COFERRAZ S/A. (Adv. Dr. Izidoro José Pensado). Agravado: ALBERTINO JOSÉ DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2483/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.656/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravada: MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA PIONEIRA S/A (Adv. Dr. Hegel de Brito Boson). (3ª T-2553/76).
DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.657/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Antonio da Silva Carvalho). Agravado: ALOYSIO NUNES SARMENTO (Adv. Dr. Amândio José de Souza Netto). (3ª T-2554/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do
- agravo, por deserto.
EMENTA: Agravo que não se conhece por deserto.
- AI-1.698/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: CECÍLIA DA SILVA MARMELO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO. (3ª T-2307/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.747/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: ANTONIO SOARES DA CRUZ E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Silva Costa). (3ª T-2555/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por inoportunidade alegada violação de lei.
- AI-1.755/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA (Adv. Dr. Paulo Serra). Agravados: WILLIAM WALTER LGRENZEN E OUTROS (Adv. Dr. Caterina Caprio). (3ª T-2309/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.779/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSÉ SILVA (Adv. Dr. José Tôres das Neves). Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel). (3ª T-2605/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.780/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. José Alberto C. Maciel). Agravado: JOSÉ SILVA (Adv. Dr. Wilson Carneiro Vidigal). (3ª T-2606/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.783/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueij Costa. Agravante: SPI - SOCIEDADE PAULISTA DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO S/A. (Adv. Dr. Itália Maria Viglioni). Agravada: MARIA AUXILIADORA CASSIMIRO BRUNO (Adv. Dr. Geraldo Cezar Franco). (3ª T-2556/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo que se desprovê, pois o despacho agravado se suporta nas Súmulas 42 e 55.
- AI-1.787/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: RUBEM FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: REDE

- FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Silva Costa). (3ª T-2311/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.797/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL (Adv. Dr. Plinio Ribeiro Volponi). Agravado: ANTUNES VITORINO (Adv. Dr. Antonio Marcos de Mello). (3ª T-4/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria objeto do Prejulgado.
- AI-1.813/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins). Agravado: LAURO SANTOS (Adv. Dr. Sílvio dos Santos Abreu). (3ª T-2557/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo provido.
- AI-1.821/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Dr. Luiz Airton de Carvalho). Agravado: DIVINO ANTONIO DUARTE (Adv. Dr. Ibiraty Martins). (3ª T-2861/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.844/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ANTONIO INDALÊNCIO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Agravada: CARROCERIAS ELIZIÁRIO S/A. (Adv. Dr. Dante Rossi). (3ª T-2313/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.881/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Dr. Eduardo Antonio V. Ayer). Agravada: MARIA DE LOURDES SILVA (Adv. Dr. Benito Caparelli). (3ª T-2314/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.901/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: HERMANN CLAUDIO LEMOS HEEGER (Adv. Dr. João Lessa Ribeiro). Agravado: ANTÔNIO JOÃO DE JESUS (Adv. Dr. Nilson Tosta de Araújo). (3ª T-2316/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-1.935/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ODILON FELIX CAPINAM (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: ANÍSIO CARVALHO DE SOUZA (Adv. Dr. Elihú Rubens de Castro). (3ª T-5/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.937/76 TRT 7ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A. (Adv. Dr. Lauro Maciel Severiano). Agravado: WASHINGTON PORDEUS FILHOS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2862/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.941/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: ARI RODRIGUES E OUTRO (Adv. Dr. José Antonio da Cunha). Agravada: ZIVI S/A - CUTELARIA (Adv. Dr. Antonio Fagundes Garcia). (3ª T-2484/76).
DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-1.974/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Costa). Agravados: ANTONIO ROCHA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2863/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.979/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (Adv. Dr. Moacir Afonso Andrade). Agravado: LAURELINO PINTO DOS REIS (Adv. Dr. Loredano Aleixo). (3ª T-2657/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.999/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: BANCO DE INVESTIMENTO IPIRANGA S/A E CIA. IPIRANGA CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS S/A. (Adv. Dr. João Brito Filho). Agravado: JURANDIR VIEIRA DE MELLO (Adv. Dr. Ernandes de Andrade Santos). (3ª T-2319/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.
- AI-2.001/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Odir da Silva Miranda). Agravado: MÁRIO MATTIOLI (Adv. Dr. Heraldo Vicente de Salles Reis). (3ª T-2864/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

- AI-2.041/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MEAD JOHSON S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Drª Vera Tylde de Castro Pinto). Agravado: WALDIR DE PASSOS PEREIRA DE CASTRO (Adv. Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão). (3ª T-2322/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não demonstrada a admissibilidade da revista.
- AI-2.042/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: HASE S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (Adv. Dr. Valério Rezende). Agravado: ROBERTO CASELLI (Adv. Dr. Waldyr Niemeyer Filho). (3ª T-2323/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.060/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon). Agravado: JOSÉ MARTINS PERALVA SOBRINHO (Adv. Dr. José Tôres das Neves). (3ª T-2324/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por ter o despacho denegatório trancado a revista com base na Súmula 42.
- AI-2.078/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. SISTEMA REGIONAL SUL (Adv. Dr. Roberto Engel de Calasans). Agravados: ONÉSIO DE MOURA E OUTROS (Adv. Dr. Antonio Carlos V. Martins). (3ª T-1930/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-2.083/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: ORLY FELICÍSSIMO DA SILVA E OUTRO (Adv. Dr. Walter da Silva Costa Júnior). Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira). (3ª T-2327/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: As gratificações de balanço, por sua natureza, não podem sofrer os efeitos das sentenças normativas. Sendo o cargo exercido de confiança e não comprovado o trabalho além de 8 horas diárias, configura-se a hipótese prevista no § 2º, do artº 224, da CLT.
- AI-2.101/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). Agravado: JULIO CESAR MARANGONI (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). (3ª T-2329/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento
- ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.107/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: EMPRESA DE REPAROS NAVAIS COSTEIRA S/A. (Adv. Dr. Thadeu José Alves). Agravado: ALCIDES DÓRIA RODRIGUES (Adv. Drª Ivelte Mc Cloghrie). (3ª T-2331/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista
- AI-2.113/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: AUGUSTO PONTES JARDIM (Adv. Dr. José Vitório Moro). (3ª T-2332/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.138/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Agravante: ROGÉRIO ÁLVARES DE CAMPOS ABREU (Adv. Dr. Geraldo Cezar Franco). Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon). (3ª T-2485/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame.
- AI-2.142/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Weimar Correia de Figueiredo). Agravados: AMARO ADELÁRIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses R. de Resende). (3ª T-2559/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por incorrer violação literal de lei.
- AI-2.147/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JOÃO MONTEIRO DE MEDEIROS (Adv. Dr. José Gomes da Silva). Agravado: AGRO-MERCANTIL URTIGAS S/A. - AMUSA (Adv. Dr. José Aragão). (3ª T-2453/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.148/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. (Adv. Dr. Orlando Teixeira de Campos). Agravado: TORQUATO FARIA E SOUZA FILHO. (3ª T-2607/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.150/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: PEDRO JOSÉ DA SILVA E OUTROS (Adv. Dr. Roberto Camargo). Agravado: PETRÓLEO

- BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2334/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido à falta de fundamentação.
- AI-2.151/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: VICENTE DE PAULA SILVA (Adv. Dr. Roberto Camargo). Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2335/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido por desfundamentado.
- AI-2.160/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: MINAS INVESTIMENTOS S/A. - EMPRESAS E ADMINISTRAÇÃO - ADMINAS (Adv. Drª Itália Maria Viglioni). Agravado: ANTONIO SILVA DE SOUZA (Adv. Drª Leila Azevedo Sette). (3ª T-2786/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.172/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Agravante: MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA REIS (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravado: LABORATÓRIOS LEPETIT S/A. (Adv. Dr. Bianor Leone). (3ª T-2560/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame.
- AI-2.173/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ NOGUEIRA DE LARA REZENDE (Adv. Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto). Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Afrânio Vieira Furtado). (3ª T-2486/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento por caracterizada a divergência jurisprudencial.
- AI-2.177/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: NANSEN S/A. - INSTRUMENTOS DE PRECISÃO (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravado: FRANCISCO PEDRO DA COSTA NETO (Adv. Dr. José Caldeira Brant Neto). (3ª T-64/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.183/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MAGNESITA S/A. (Adv. Dr. Hegel de Brito Boson). Agravado: JOÃO DOS SANTOS SIQUEIRA (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). (3ª T-2338/76).
- AI-2.216/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Américo de Jesus Rodrigues). Agravado: JOÃO RODRIGUES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2339/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.238/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Gordilho). (3ª T-2341/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido por desfundamentado.
- AI-2.243/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravados: ALDERITE GOMES DCS SANTOS E OUTRO (Adv. Dr. Wilson Montagna). (3ª T-2683/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Aplicando o Regional o princípio de habitualidade das horas extraordinárias, consagrado na jurisprudência, não tem cabimento a revista, trancada, à justa, pelo despacho agravado, que deve, em consequência, ser mantido.
- AI-2.268/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: EDUARDO MAX JOSÉ FRANCISCO HUBLET E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: CIGEBRÁS S/A. - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Antonio Manoel Leite). (3ª T-2345/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.271/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ANTONIO GUEDES DE HOLANDA (Adv. Dr. Frederico Gordilho). Agravada: A CRUZ E PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA (Adv. Dr. Frederico Sanchez Renne). (3ª T-2865/76)
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-2.278/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MANOEL BONFIM (Adv. Dr. Virgílio Barros de Sá). Agravada: MOENDA PESCA (Adv. Dr. Altamirando da Luz). (3ª T-2349/76)
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao

- agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-2.289/76 TRT 6ª Região. Rel. Min.Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA AGRÍCOLA JUNDIÁ (Adv. Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte). Agravadas: HILDA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRA (Adv. Dr.ª Fátima Rodrigues). (3ª T-2347/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: O salário maternidade, por força da lei 6.136/74, é de responsabilidade da Previdência Social. Mas o seu pagamento há de ser efetuado pelo empregador, ressarcindo-se de tal obrigação na forma prevista no artº 7º e seus §§, do Decreto 72507/75.
- AI-2.295/76 TRT 1ª Região. Rel. Min.Lomba Ferraz. Agravante: BRASIVIDRO LTDA. (Adv. Dr. Henrique Concentino Neto). Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Nelson Tomaz Braga). (3ª T-2349/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.299/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO NACIONAL BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Dr. Murilo Carvalho Santiago). Agravado: OSWALDO LUIZ DA FONSECA (Adv. Dr. Geraldo Cezar Franco). (3ª T-2350/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.300/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JARAGUÁ COUNTRY CLUB (Adv. Dr. Osmando Almeida). Agravado: GERALDO ALVES FERNANDES (Adv. Dr. Geraldo Cezar Franco). (3ª T-2351/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.302/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FRANCISCO VIEIRA FILHO (Adv. Dr. José Torres das Neves). Agravado: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). (3ª T-2608/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.305/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Agravante: CREDIREAL FINANCEIRA S/A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins). Agravada: GLENDA MARIA DO CARMO (Adv. Dr. José Torres das Neves). (3ª T-2561/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria sumulada.
- AI-2.323/76 TRT 4ª Região. Rel. Min.Lomba Ferraz. Agravante: AUTO VIAÇÃO ROBILO LTDA. (Adv. Dr. Paulo Germano João). Agravado: CARLOS TAILOR FERRÃO (Adv. Dr. Victor Douglas Nuñez). (3ª T-2352/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.349/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Agravante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Agravado: JOÃO NUNES DOS SANTOS. (3ª T-2184/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Integração de horas extra. Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.359/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA PRODUTORA DE VIDRO - PROVIDRO (Adv. Dr. Clélio Marcondes). Agravados: HÉLIO DO ROSÁRIO E OUTRO. (3ª T-2357/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos da admissibilidade da revista.
- AI-2.361/76 TRT 7ª Região. Rel. Min.Lomba Ferraz. Agravante: C.V.B. - CEARENSE (Adv. Dr. Lauro Maciel Severiano). Agravado: JÚLIO CESAR DE ALENCAR FREITAS (Adv. Dr. Francisco Noqueira da Silva). (3ª T-2358/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.
EMENTA: Agravo que se não conhece por deserto.
- AI-2.364/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: SILVEIRA & OLIVEIRA LTDA. (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). Agravados: DAVID CÂNDIDO RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Roberto Noronha). (3ª T-2359/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-2.374/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ ANUNCIAÇÃO GONÇALVES (Adv. Dr. Wilson Carneiro Vidigal). Agravada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Júlio Borges Gomide). (3ª T-2866/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.
- AI-2.390/76 TRT 2ª Região. Rel. Min.Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: MAURO

- MATIAZO (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). (3ª T-2361/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, por estarem as matérias ultrapassadas, consubstanciadas em Súmulas e Prejulgados.
- AI-2.391/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Francisco José Emídio Nardiello). Agravado: AGOSTINHO DE JESUS MARTINS. (3ª T-2609/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.398/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: NELSON VENTRI (adv. Drª Ana Luiza Rui) (3ª T-2363/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.410/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: ELIAS ANTONIO DE CARVALHO (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). (3ª T-2364/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.425/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: PAPELARIA RECORD S/A. - COMERCIO E INDÚSTRIA (Adv. Dr. Roberto Bastos Gonçalves). Agravados: ALTAMIRO DE SOUZA E OUTROS (Adv. Dr. Hugo Mósca). (3ª T-2368/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-2.438/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: RUBEM JOSÉ DAU (Adv. Dr. Luiz Heron Araújo). Agravado: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Adv. Dr. Armando Henrique Dias Cabral). (3ª T-2369/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.448/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: GUIDO MUNIZ REIS E OUTROS (Adv. Dr. Rubens de Mendonça). Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. João Evangelista Ferraz). (3ª T-2489/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo provido, para melhor exame da revista.
- AI-2.450/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. Dr. Leon Geisler). Agravada: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A. - SOFUNGE (Adv. Dr. Joel Mello Trindade). (3ª T-2372/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, desatendidos que foram os pressupostos de admissibilidade.
- AI-2.460/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: USINA CATENDE S/A. (Adv. Dr. Hélio Luiz F. Galvão). Agravado: JOÃO BRASILIANO FEITOSA (Adv. Dr. Roberto Musij). (3ª T-2868/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido.
- AI-2.463/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: E. FONSECA PEREIRA LTDA. (Adv. Dr. Waldemir Teixeira). Agravado: CARLOS JORGE DO AMARAL MODESTO (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza). (3ª T-2869/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-2.465/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Hilmary Alves Passos). Agravado: MANOEL DA PAIXÃO DOS SANTOS (Adv. Dr. Anibal Alves dos Santos). (3ª T-2870/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Não prospera o agravo de instrumento quando o despacho agravado se funda expressamente em Súmula do TST, aplicada também pelo Regional.
- AI-2.473/76 TRT 7ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BERNARDO PEREIRA DE SOUSA (Adv. Dr. Tarcício Leitão). Agravado: COMÉRCIO, TRANSPORTE E AGRICULTURA LTDA. (Adv. Dr. Cid Peixoto do Amaral). (3ª T-2373/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.
- AI-2.476/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS. Agravada: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE (Adv. Dr. Clóvis de Andrade Leal). (3ª T-2684/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, porque já existia coisa julgada. Incidência do artigo 836 da CLT.
- AI-2.481/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agra

- vantes: EDNALDO PETRUCIO DE LIMA E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agrava da: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP (Adv. Dr. Aquidovel de Freitas Carvalho). (3ª T-2375/76).
DECISÃO: UNânime e preliminarmente, rejeitaram a preliminar do não conhecimento, por ilegitimidade de representação e unanimemente, negaram-lhe provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.482/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: TARCÍSIO FIDELIS MARTINS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: TRANSMECÂNICA S/A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS (Adv. Drª Bertha S. Iannicelli dos Santos). (3ª T-2610/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.487/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: LENNART AUGUSTO SJOSTRON (Adv. Dr. Luiz Lopes Burmeister). Agravado: RÁDIO CLUBE METRÓPOLE (Adv. Dr. Antonio Gregório Goiadanich). (3ª T-2490/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, pois não se cogita, na espécie, da regra proibitiva do trabalho profissional gratuito em rádio ou televisão (artº 15 do Decreto 52.287/63).
- AI-2.497/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA QUÍMICA INDUSTRIAL DE LAMINADOS (Adv. Dr. Hugo Mósca). Agravado: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS (Adv. Dr. Wilmar S. da Gama Pádua). (3ª T-2377/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.
- AI-2.517/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SALVADOR MAIOLI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA (Adv. Dr. Arthur Pucciariello). (3ª T-2491/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido.
- AI-2.547/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Agravado: JOÃO SIMPLÍCIO DE MORAES. (3ª T-2562/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-2.555/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETRO-
- BRÁS - RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Agravado: ELIZARDO FERREIRA DA CRUZ (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2871/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.556/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOÃO AGRIPIANO FRANÇA (Adv. Dr. José Torres das Neves). Agravado: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. (Adv. Dr. José Martins Catharino). (3ª T-2611/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.559/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA E OUTROS (Adv. Drª Maria Cecilia de Sales). Agravada: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). (3ª T-2685/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, porque os agravantes não superaram o fundamento do acórdão regional, encampado pelo despacho agravado, e que dizia respeito a uma intempestividade, sequer abordada no agravo.
- AI-2.563/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COTONIFÍCIO GUILHERME GIORGI S/A. (Adv. Dr. Leon Geisler). Agravada: BENEDITA DCS SANTOS. (3ª T-2384/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Em pedido de reintegração não pleiteada qualquer reparação em espécie, há de prevalecer o valor fixado para efeito de alçada, e não impugnado este, a tendo que dispõe o § 1º, do artº 2º, da Lei 5.584/70, opera-se a preclusão. Agravo desprovido.
- AI-2.564/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: FLORIANO HÉLIO DOS SANTOS (Adv. Dr. Kiyoco Hirata). (3ª T-67/77).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.565/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drª Leila Vita). Agravado: RENATO SOUZA MONTEIRO (Adv. Dr. Luiz Carlos Caymmi). (3ª T-2492/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- AI-2.566/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: RENATO SOUZA MONTEIRO (Adv. Dr. Jo-

- sé Torres das Neves). Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr^a Léila Vita). (3^a T-2493/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.
- AI-2.567/76 TRT 3^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PFIZER QUIMICA LTDA. (Adv. Dr. Paulo Antonio de Menezes). Agravado: AILTON REIS GURGEL (Adv. Dr. Múcio Wanderley Borja). (3^a T-2385/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RECURSOS DE REVISTA
- RR-4.178/74 TRT 2^a Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA SAAD DO BRASIL (Adv. Dr. Josaphat Marinho). Recorrido: ROLANDO PROIETTI (Adv. Dr. José Carlos Maciel). (3^a T-30/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: "Qualquer que seja a forma de consórcio, computa-se, para efeito de indenização por despedida injusta, o tempo de serviço prestado pelo empregado a empresas do mesmo grupo empregador no estrangeiro, de onde fora transferido para executar o contrato de trabalho afinal rescindido no Brasil" (Acórdão do TST, da lavra do M. A. SUSSEKIND). Revista não conhecida).
- ED-RR-746/75 TRT 2^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: EDSON MARTINHO (Adv. Dr. José Torres das Neves). Recorrido: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Wally Mirabelli). (3^a T-2454/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, pois a Turma delimitou o âmbito do conhecimento a um dos pontos da controvérsia, pelo que só tinha de decidir quanto a ele, "de metitis".
- RR-898/75 TRT 2^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: EMPRESA AUTO ONIBUS ALTO DO PARI LTDA. E ANTONIO FERREIRA MOIANO E OUTROS (Adv. Drs. Erasto Soares Veiga e Ulisses Riedel de Resende). Recorridos: OS MESMOS. (3^a T-1727/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa. Quanto à revista dos empregados, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar a reclamação procedente.
EMENTA: Recurso da empresa - Não conhecido. Não se positiva, afronta a letra da lei federal. Recurso dos Reclamantes - Conhecido e a que se dá provimento.
- RR-1.028/75 TRT 2^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETRO
- BRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: MARCO AURÉLIO MACHADO RESENDE E OUTROS (Adv. Dr. José Carmos Lopes). (3^a T-2397/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: O empregado que trabalha em local e atividade sujeita a perigo tem direito ao adicional respectivo, não importando que seja sujeito de um contrato a prazo certo, ou não seja efetivo. Revista não conhecida.
- ED-RR-1.205/75 TRT 2^a Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: SEBASTIÃO ADEMIR DIONÍSIO E OUTROS (Adv. Dr. José Torres das Neves). Embargado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). (3^a T-2628/76).
DECISÃO: Por maioria, rejeitaram os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos declaratórios repelidos. Incidência do Prejulgado 46.
- RR-1.616/75 TRT 3^a Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. - SAB (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). Recorrido: JOSÉ PORTO (Adv. Dr. Darcy Alvim Pereira). (3^a T-2659/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. A interpretação corrente e correta do artº 477 da CLT, segundo a doutrina unânime, visa a evitar a fraude patronal à indenização de antiguidade, impondo como base do cálculo deste a "maior remuneração" recebida na mesma empresa.
- RR-1.646/75 TRT 5^a Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPB^a (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: GUTEMBERG EDSON DE SOUZA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3^a T-2398/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás.
- ED-RR-1.690/75 TRT 1^a Região. Rel. Min. Justes Malta. Recorrente: EMÍDIO ALVES DA COSTA FILHO (Adv. Dr. José Francisco Boselli). Recorrida: FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES S/A. (Adv. Dr. José Moura Rocha). (3^a T-2687/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos, e determinaram a correção de erro material apontado.
EMENTA: Embargos de declaração descabidos, sendo caso de erro material.
- RR-1.711/75 TRT 1^a Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ADAHI NUNES ROSEMBAK E OUTROS

- (Adv. Dr. Jonas Mello de Carvalho). Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Charles Nacache). (3ª T-2895/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 196.
EMENTA: Vantagens anteriormente asseguradas aos empregados não podem ser alteradas unilateralmente pelo empregador, porque já aderidas no contrato de trabalho. RR-1.883/75
- RR-1.883/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: IRMÃOS DORNFELD (Adv. Dr. Raul Carvalho). Recorridos: PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-2268/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Tratando-se de insalubridade preexistente, a jurisprudência sediça do TST afasta a incidência, ao pé da letra, do artigo 3º do Decreto-lei 389/68. Revista não conhecida.
- RR-1.893/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrida: WALKIRIA LOPES PINTO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2503/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido, por destituição de fundamentação legal.
- RR-2.274/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ACRIPUR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Cladir Arienzo). Recorrido: ARMANDO SILVA SOUZA (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). (3ª T-2399/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece de acordo com a Súmula 23.
- RR-2.453/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Dr. José Martins Catharino). Recorrido: CARLOS MATOS TEIXEIRA (Adv. Dr. José Torres das Neves). (3ª T-2504/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovadas as violações arguidas.
- RR-2.455/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: JOSÉ DORVALINO VENCESLAU E OUTRA (Adv. Dr. Darcy Von Hoonholtz). Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Adv. Dr. Eduardo Gomes Gil). (3ª T-2896/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para anulando o acórdão de fls. 76/79, determinar que a Turma Regional profira outro, fundamentando e clarificando na conclusão, para que fim nega ou dá provimento, no todo ou em parte.
EMENTA: A nulidade de ordem pública ofício é invocável de ofício e não depende de prejuízo causado a qualquer das partes. Nenhum sistema legal enumera taxativamente os casos de nulidade da sentença.
- RR-2.493/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MILTON DEL POSSO (Adv. Dr. Ildélio Martins). Recorrida: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RYMER S/A. (Adv. Dr. José Alberto Couto Maciel). (3ª T-2455/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e no mérito, deram-lhe provimento, para anular o v, acórdão regional, a fim de que se profira novo julgamento, por maioria.
EMENTA: Preliminar de nulidade, à falta de cumprimento de formalidade essencial, anulase a sentença para que outra seja proferida (artºs 832, CLT e 165 C/C o artº 458, do CPC).
- RR-2.752/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SERRARIA F. LAMEIRÃO S/A. (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Recorrido: FRANCISCO MARQUES DA SILVA (Adv. Dr. Egon Felix Gottschalk). (3ª T-2583/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista conhecida e desprovida. Os valores das prestações "in natura" devem ser os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo, (CLT, artº 458, § 1º), mas não manda a lei que necessariamente eles incidam sobre o mínimo regional.
- ED-RR-2.880/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. José Célio de Andrade). Embargados: JOSÉ CARLOS PISANELLI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2.688/76).
DECISÃO: Por maioria, acolheram os embargos, para declarar que fica homologado o acórdão firmado com os reclamantes Joel Amoro Lima e Odair Capellato, nos pontos envolvidos pelo documento de fls. 657 e 698, prejudicada a revista da reclamada nos itens por ele envolvidos, não conhecidas as duas revistas.
EMENTA: Embargos de declaração acolhidos.
- RR-3.496/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: MAURÍCIO MARTINS LCPES E JOÃO CARLOS ARAÚJO SANTOS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrido: PETROLEC BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-32/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.

- RR-3.698/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. José Gonçalves de Andrade Figueira). Recorrido: DOMINGOS GUALAND (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-33/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece, com base na Súmula 42.
- RR-3.703/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ARHINDO RIBEIRO DAS CHAGAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: BATES DO BRASIL - PAPEL E CELULOSE S/A. (Adv. Dr. João Batista Pereira de Almeida). (3ª T-2.794/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Matéria de fato e de prova não enseja a revista,
- RR-3.920/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JOAQUIM BARBOSA DA CRUZ - IMOBILIÁRIA (Adv. Dr. Antonio Carlos Calmon Nogueira da Gama). Recorrido: FRANCISCO MANUEL DE SOUZA (Adv. Dr. Fernando Machado da Silva). (3ª T-34/77)
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.
- RR-4.336/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FUNDIÇÃO BECKER LTDA. (Adv. Dr. Cristiano Ambros). Recorrido: ADÃO BEDNAREK KALATA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2898/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida, porque inespécie a divergência oferecida a confronto e não demonstrada a violação literal do artigo 209 da CLT e do artigo 3 do Decreto-lei 389/68.
- RR-4.484/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: REGIA FERREIRA DO CARMO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: LANIFÍCIO JAFET S/A. (Adv. Dr. Ito Reis de Athayde). (3ª T-2584/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que se não conhece por pretender reexame de fatos e provas.
- RR-4.504/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: WALDEMAR DE MOURA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. João Evangelista Ferraz). (3ª T-36/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- RR-4.603/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. E ERASMO AGOSTINHO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). Recorridos: OS MESMOS: (3ª T-2795/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista dos empregados, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para mandar computar as horas extras habituais no repouso semanal remunerado.
EMENTA: Recurso da Reclamada - Não conhecido desde que se firmou o v. acerto regional em Súmula e Prejulgado do Col. TST. Recurso dos Reclamantes - Conhecido face ao Prejulgado nº 52 do Col. TST, devendo ser acrescida à condenação as horas extras no repouso semanal remunerado.
- ED-RR-4.915/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: JOÃO PEDRO HUFF (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Embargado: EXOGÊNIO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Wladimir Luiz de Cencço). (3ª T-186/77).
DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos declaratórios, para declarar que a Turma negou provimento, nessa parte do repouso, à revista do empregado, ficando, na conclusão, mantida a decisão da 3ª Turma.
EMENTA: Embargos recebidos, por omissão, para declarar o fundamento pelo qual a Turma rejeitara uma parte do pretendido na revista.
- RR-90/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: REINOR GOMES DA SILVA (Adv. Dr. Olga C. Araújo). Recorrida: HÉRCULES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES (Adv. Dr. Helio Carlos Englert). (3ª T-2689/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- ED-RR-124/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Adilson Antonio da Silva). Embargado: ANTONIO AMÂNCIO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2505/74)
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.
- RR-144/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: PEDRO RIBEIRO FILHO (Adv. Dr. Jefferson Hilário Ferreira). Recorridas: S/A. DE GÁS DO RIO DE JANEIRO E CIA. ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv.

Drs. Pedro Augusto de Freitas Gordilho e José Moura Rocha). (3ª T-2690/76).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a intempestividade da revista, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Arquição de intempestividade. Prêmio-aposentadoria considerado indevido.

RR-232/76

TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: JOÃO VICENTE E OUTROS (Adv. Drª Alice Alves da Silva). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Maciel do Valle). (3ª T-2629/76).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de não conhecimento por falta de alçada; conheceram da revista e, no mérito por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para determinar que a Empresa envie ao INPS as folhas mensais, com o quantitativo do 13º salário.

EMENTA: Alçada. O valor dado a causa na inicial, é que é de prevalecer para efeito de alçada, em todas as instâncias. Complementação aposentadoria. Está a Rede obrigada à remessa ao INPS das folhas de pagamento, com todos os cálculos pertinentes aos aposentados (Decreto-lei 956/69).

RR-242/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: NARCISO TEGA E OUTROS E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-38/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas.

EMENTA: Retribuição Extraordinária. Ocorrendo os pressupostos da norma regulamentar à devida. Inocorrência de coisa julgada se há diversidade de causa petendi. Supressão juridicamente impossível. Honorários advocatícios indicados com base na Súmula 11.

RR-250/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BENEDITO LUIZ TERCEIRO (Adv. Dr. Jose Francisco Boselli). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2899/76).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a falta de alçada, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 108 horas suplementares prestadas pelo reclamante, conforme pedido na inicial.

EMENTA: A Súmula 61, para incidir, exige que se trate de ferroviário, que trabalha em estação do interior, assim classificada pela autoridade administrativa competente. Aí, então, não são devidas horas extras, a partir da classificação da estação.

RR-336/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Siqueira Cle

to). Recorrida: INÊS SIMÕES MURAD (Adv. Dr. Maria Lúcia V. Borba). (3ª T-2691/76).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando o acórdão Regional, restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: O Prejulgado 46 é abrangente: bancário comissionado que percebe gratificação funcional mínima de um terço do salário já tem remuneradas, à forfait, as duas primeiras horas extraordinárias que presta.

RR-374/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: TRANSPORTADORA RÁPIDA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jorge Alberto Diehl Pires). Recorrido: LAURINDO MEDEIROS DE ASSIS (Adv. Drª Beatriz Flores dos Santos). (3ª T-118/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento

EMENTA: A representação na Justiça do Trabalho é feita pelo próprio empregador ou de seu preposto, não admitida a sua substituição pelo advogado (arts 844 e 843, § 1º, da CLT).

RR-388/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAXINAL DO SOTURNO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: AMAURI PAULO CERVO (Adv. Dr. Ivan Tavares). (3ª T-2900/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar o reclamante carecedor da ação proposta.

EMENTA: Contrato de prestação de serviços odontológicos. O contrato para prestação de assistência odontológica que contém cláusula facultando ao contratado utilizar-se de outros profissionais na prestação de serviços não caracteriza releção de emprego.

RR-431/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: DOMINGOS BERTELLI BORGES FILHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA (Adv. Dr. Márcio Guimarães Ferreira). (3ª T-2630/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que, retornando os autos à Junta, esta decida o mérito, como de direito.

EMENTA: Insalubridade. Prescrição. Tratando-se de insalubridade preexistente ao Decreto-lei 389/68 aplica-se a prescrição do 11, da CLT.

RR-567/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: HERMÍNIO PIRES DO NASCIMENTO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S/A. (Adv. Drª Leusa Maria Cândido). (3ª T-2692/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista

- ta e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Regional a quo aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.
EMENTA: Revista provida.
- RR-688/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEBERNATI S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Drª Ivonne Munhós de Camargo). Recorrido: ASSIS DE OLIVEIRA CANDIOTA (Adv. Dr. Irineo Miguel Messinger). (3ª T-2902/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Vencedora em 1º grau e vencida no 2º, a empresa tinha de efetuar o depósito do valor da condenação e pagar as custas fixadas na sentença, das quais ficara isento o reclamante, então vencido. Revista de certa.
- RR-685/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv. Drª Zélia Maria Ribeiro). Recorrido: DJALMA ADAIR XIMENES CARVALHO (Adv. Dr. José Tôrres das Neves). (3ª T-2901/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.
- RR-744/76 TRT 7ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COTONIFÍCIO LEITE BARBOSA S/A. (Adv. Dr. Lauro Maciel Severiano). Recorrido: EUZÉBIO ALVES DOS SANTOS (Adv. Dr. Tiago Otacílio de Alfeu). (3ª T-2508/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que se não conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.
- RR-880/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: fepasa - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. José Carlos R. Maciel). Recorrido: UBIRAJARA BALSANI (Adv. Dr. Ary Garcia). (3ª T-2509/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a reclamação.
EMENTA: Às estações do interior nos termos do artº 243, da CLT, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho.
- RR-955/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrentes: MARIA AMBROSINA MOL E OUTROS (Adv. Dr. Arlindo Tufy Maluli). Recorrida: SANDVIK DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Silvio R. Duarte). (3ª T-2511/76)
DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.
EMENTA: Relacionamento de empregados fora do local de trabalho.
- RR-999/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Recorrido: AYLTON CAMPOS MENEZES (Adv. Dr. Ademar Esteves Sá). (3ª T-2512/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos da admissibilidade.
- RR-1.052/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: ROGÉRIO GARCIA NETTO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (3ª T-39/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Adicional por tempo de serviço em somatório. Impossibilidade.
- RR-1.056/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: BENEDITO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS (Adv. Dr. Antonio Rubens de Paula Assis), Recorrido: DIOGO & CIA. LTDA. (Adv. Dr. Mário Faria). (3ª T-2513/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não impugnar o fundamento da decisão revisanda.
- RR-1.148/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ARLINDO DA SILVA E PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2456/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista do empregado. Quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Turma de trabalho de 12 horas corridas, a teor da Lei 5.811/72. O adicional-periculosidade recai apenas sobre o salário-básico do preteleiro, criado na mesma lei.
- RR-1.149/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: LIA MONTENEGRO (FAZENDA ESTRELA) (Adv. Dr. Pedro Serignolli). Recorrido: BENEDITO DELGADO (Adv. Dr. Alcindo Storti). (3ª T-2405/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por impugnar matéria fática, objeto de prova.
- RR-1.209/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOSÉ BENTERO MARQUES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA (Adv. Dr. Tonoko Iris Alba Miyamura). (3ª T-2660/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista desprovida.

RR-1.236/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: FELÍCIA CARDOSO E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: CONFECÇÕES WOLLENS S/A. (Adv. Dr. Eduardo Gomes Gil). (3ª T-2406/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, a fim de que se declare a procedência da reclamação.

RR-1.332/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Fernandez). Recorrido: ALÍPIO MARTINS OLIVEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2694/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-1.363/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RÁDIO TELEVISÃO PIRATINI S/A. (Adv. Dr. Rômulo Marinho). Recorrida: OLINDA ALVES LEOTTI (Adv. Dr. Aurélio Siqueira). (3ª T-2271/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A tutela legal prevista no artº 227, da CLT, não se restringe às empresas cujo objeto é a exploração comercial de serviços de telefonia.

RR-1.444/76

TRT 3ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA MANNESMANN (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Recorrido: LUIZ MÁRIO DA SILVA (Adv. Dr. José Francisco Boselli). (3ª T-2585/76).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, por voto médio, deram-lhe provimento, para anular o processo para que o 1º grau julgue a causa, excluída a pena de confissão.

EMENTA: Considerada insubsistente a pena de confissão pela não prestação do depoimento pessoal, impõe-se a anulação da sentença que na mesma se fundava.

RR-1.468/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv. Dr. Silvio Cabral Lorenz). Recorridos: ANTONIO CEZÁRIO DE MATTOS E OUTROS (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-1964/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

RR-1.553/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Márcio Gontijo). Recorrido: EDMAR FELIX NOGUEIRA (Adv. Drª Maria Lúcia V. Borba). (3ª T-2272/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Caixa bancário que percebe gratificação superior a 1/3 dos seus salários, para trabalhar 8 horas diárias, já tem remuneradas as duas horas excedentes de seis.

RR-1.557/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: NORTON S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Manoel Esteves Galinski). Recorridos: JOAQUIM RODRIGUES DA MATA E OUTROS (Adv. Dr. Almir Pazzianotto Pinto). (3ª T-2517/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque não atendidos os pressupostos para sua admissão.

RR-1.558/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FAZENDA LABAREDO (Adv. Dr. Hermógenes Troyano). Recorridos: NELSON CAMARGO E OUTROS (Adv. Dr. João Augusto de Palma). (3ª T-2407/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido por falta de fundamentação legal.

RR-1.571/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. José Inaldo Silva Monteiro). Recorrido: CYRO PEREIRA FERRAZ DO AMARAL (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2518/76).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As vantagens anteriormente concedidas aos empregados aderem ao seu contrato de trabalho, não podendo ser alteradas por ato unilateral do empregador.

RR-1.612/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrentes: LIQUIGÁS DO BRASIL S/A. E FRANCISCO APARECIDO DOMINGOS (Adv. Drs. Ivan del Alves e Ulisses Riedel de Resende). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2695/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista do empregado, por maioria, rejeitaram a preliminar de sua intempestividade e, unanimemente dela não conhecera.

EMENTA: Matéria de prova não enseja revista.

- RR-1.615/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: JOSÉ CARLOS LACERDA LANA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA. (Adv. Dr. José Luiz Coelho de Andrade). (3ª T-41/77).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.
EMENTA: Revista conhecida e a que se dá provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.
- RR-1.106/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: RUBENS BEROL DE SOUZA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira). (3ª T-1831/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista, por ilegitimidade de representação do advogado que a subscreve.
EMENTA: Recurso não conhecido por ilegitimidade de representação do advogado.
- RR-1.620/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Márcio Bontijo). Recorrido: AIRTON JOSÉ NUNES (Adv. Dr.ª Maria Lucia V. Borba). (3ª T-2696/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Gratificação de bancário. Aplicação de Prejulgado.
- RR-1.635/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: SERVÍLIO CARNEIRO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2408/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar a reclamação procedente.
EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás.
- RR-1.642/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: S/A. O ESTADO DE MINAS (Adv. Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira). Recorrido: SYLVIO ANDRADE GONÇALVES (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). (3ª T-2409/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista de que se não conhece por não assinadas a petição e as razões de recurso, além de não se configurar os pressupostos de admissibilidade.
- RR-1.646/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: CASA JOIA - COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (Adv. Dr. Elio Carlos Englert). Recorrida: ODETE OLIVEIRA GEMES (Adv. Dr. Claudio José Batista da Rosa). (3ª T-2697/76)
- RR-1.656/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Fernando Whitaker de Carvalho). Recorrida: MARIA DE JESUS PIRES FERREIRA (Adv. Dr. Ernesto de Oliveira Filho). (3ª T-2520/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por versar exclusivamente matéria fática.
- RR-1.683/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Pedro Calil Junior). Recorrido: JOÃO GONÇALVES FAIA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2273/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista a que se nega provimento por não atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- RR-1.722/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ILDO GERALDO BOTTARI (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: METALÚRGICA TRÊS CORDAS S/A. (Adv. Dr. Renato J. B. de Bicca). (3ª T-2803/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando o aresto regional, restabelecer a sentença de 1º grau.
EMENTA: Aviso-prévio - Afastamento por doença. Interrupção do pré-aviso pelo afastamento por moléstia.
- RR-1.754/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: WALDEIR PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. (Adv. Dr. Sílvio Santos). (3ª T-2904/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não caracterizado o pretendido conflito pretoriano.
- RR-1.736/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: FERNANDO SANTOS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: CERVEJARIA SKOL CARACU DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Moacyr Belchior). (3ª T-2586/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista de que não se conhece.
- RR-1.755/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueiro Costa. Recorrente: MANOEL GOMES DA COSTA (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Recorrida: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. L. C. de Miranda Lima). (3ª T-2796/76).

- DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento.
- EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. Pre-existindo inquérito interno e sobrevindo gozo de auxílio-doença, a despedida, durante o período deste, não confere, por si só, direito à indenização.
- RR-1.782/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ARISTÓTELES FREIRE ALEMÃO E OUTROS (Adv. Dr. José Francisco Boselli). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Paulo Borberto Hack). (3ª T-2905/76).
- DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
- EMENTA: O pagamento de um Prêmio após o desligamento do empregado por aposentadoria, constitui-se em mera liberalidade e não viola o disposto no § 3º, da Lei 5.107/66.
- RR-1.813/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS - RPBA. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: EVERALDINO GOMES SIQUEIRA E OUTROS (Adv. Dr. Kleber Oliveira Menezes) (3ª T-2661/76).
- DECISÃO: UNânime é preliminarmente, homologaram a conciliação parcial havida com Everaldino Gomes Siqueira e, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.
- RR-1.828/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. José Célio de Andrade) Recorridos: WALTER PEREIRA E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2413/76)
- DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para, declarando a incompetência desta Justiça, declinar para a de São Paulo, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal da Justiça daquele Estado.
- EMENTA: Incompetência da J. do Trabalho para apreciar reclamação de ferroviário da FEPASA admitido pelo Estado de São Paulo, antes da incorporação da ferrovia.
- RR-1.830/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SEBASTIÃO MONTOVANI (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Recorrida: TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS FERNANDES S/A. (Adv. Dr. Hugo Mósca). (3ª T-2587/76).
- DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-1.831/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA (Adv. Dr. David Silva Junior). Recorrido: JORGE HENRIQUE DA SILVA. (3ª T-2698/76).
- RR-1.858/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: OLMIRO MENOTTI E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: HÉRCULES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES (Adv. Dr. Elio Carlos Englert). (3ª T-2588/76).
- DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
- EMENTA: Cerceio de defesa. Não constitui cerceio de defesa, o indeferimento de complementação de perícia, quando suficientes as provas já carreadas ao processo. Adicional de insalubridade. O fornecimento de protetores individuais que reduzem a níveis normais os ruídos produzidos no local de trabalho, desobrigam o empregador de pagar o adicional (§ 2º, artº 209, CLT).
- RR-1.859/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOÃO GRACIANO ENDES DA SILVA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR (Adv. Dr. Edgar Salvador Degrazia). (3ª T-2699/87)
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-1.884/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. (Adv. Dr. Jorge Teixeira de Sousa). Recorrido: EVANS CURVO (Adv. Dr. José Torres das Neves). (3ª T-2522/76).
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revista que não se conhece por não ocorrer violação literal de lei.
- RR-1.887/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: EDSON MOURA (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Recorrido: CARTÓRIO RODRIGUES DA CUNHA (Adv. Dr. José Hamilton Gomes). (3ª T-2414/76).
- DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.
- EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.
- RR-1.891/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JURACI RODRIGUES BRIDE (Adv. Dr. José Hamilton Gomes). Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS (Adv. Dr. Gláucio Gontijo de Amorim). (3ª T-2631/76).

- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovada violação.
- RR-1.904/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ELIAS MARQUES DA COSTA (Adv. Dr. José Torres das Neves). Recorrida: ÚNICA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. (Adv. Dr. Peter Walter Ashton) (3ª T- 2590/76).
- DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para condenar a reclamada no pagamento de 1 hora e meia extra por dia, acrescida do adicional de 20%.
- EMENTA: Recurso de Revista que se conhece a que se dá provimento para mandar pagar pelo horas extras as trabalhadas acima de seis diárias, a empregado de distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
- RR-1.939/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CETENCO ENGENHARIA S/A. (Adv. Dr. Johannes Dietrich Hecht). Recorrido: RAIMUNDO MUNDOCA DE SOUZA (Adv. Dr. Hayde Dal Papa). (3ª T-2700/76).
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- EMENTA: Depósito inferior ao valor da condenação torna deserto o recurso. Revista não conhecida.
- RR-1.945/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: DISK-TEM - COLORIDA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEVISORES LTDA. (Adv. Dr. Julio Silvestre de Lima). Recorrido: RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS (3ª T-1948/76).
- DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revelia. Intenção de defesa. A intencionalidade de defesa capaz de elidir a revelia é fato que só pode ser apurado nas instâncias de conhecimento. Revista que não se conhece.
- RR-1.950/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. José Alves Dos Santos). Recorrida: LUCREZIA CARRIERI COLA CICCÒ (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende) (3ª T-2632/76).
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- EMENTA: A prescrição de prestação de natureza periódica seja salarial ou não, é sempre parcial. Revista não conhecida.
- RR-1.975/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO ANGELO CONCEIÇÃO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: ASTRO MARINE DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2906/76).
- RR-1.991/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: CONSTRUTORA ALFREDO MATHIAS S/A E ELISEU MARQUES DE ABREU (Adv. Drs. Carlos Ferreira Onofre e Pedro Dada). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2417/76).
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.
- EMENTA: Quitação. Revelia. A quitação e a revelia são fatos que geram presunção. Concorrentes estas, o juiz forma livremente sua convicção. Horas extras habituais. Integram a remuneração do repouso, feriados, férias e remuneração básica para cálculo indenizatório. Validade de acordo, sobre tempo anterior à opção. A continuidade na prestação de serviço não induz presunção de fraude a lei. A Súmula 20 se aplica apenas à hipótese de rescisão contratual.
- RR-2.034/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: S/A. 'ESTADO DE MINAS (Adv. Drª Leila Azevedo Sette). Recorrido: JOÃO NEPOMUCENO MENDONÇA (Adv. Drª Itália Maria Viglioni). (3ª T-2418/76).
- DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
- EMENTA: Nulidade em D. do Trabalho e em D. Civil. Diferença. Revista não conhecida, por falta de supedâneo legal.
- RR-2.049/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA (Adv. Drª Maria Lúcia V. Borba). Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins). (3ª T-2703/76).
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
- EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.066/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: OLIVETTI DO BRASIL S/A. (Adv. Drª Bela Ajnhorn Pagnussatt). Recorrido: PAULO CESAR LISBOA (Adv. Dr. Celso da Rosa Silveira). (3ª T-1850/76).
- DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
- EMENTA: Recurso conhecido e a que se nega provimento.
- RR-2.068/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: CECÍLIA SIEMIONKO E OUTRA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A. (Adv. Dr. Dankwart K. Hnaepper). (3ª T-2420/76).
- DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para mandar pagar as horas ex-

traordinárias diárias e mais o respectivo adicional.

EMENTA: No direito brasileiro do trabalho, a jornada de trabalho é diária e em função dela se afere a existência, ou não, de trabalho extraordinário. Revista conhecida e provida.

RR-2.075/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CONFECÇÕES JACK S/A. (Adv. Dr. Paulo Serra). Recorrida: ANNA DA ROSA PEREIRA (Adv. Dr. Darcy Von Hoonholtz). (3ª T-1881/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento; em parte, para condená-la ao pagamento do adicional legal das horas extraordinárias prestadas.

EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento, em parte, a fim de que seja a empresa condenada somente ao pagamento do adicional legal das horas trabalhadas em regime extraordinário.

RR-2.083/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: UNIVEST S/A. - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Adv. Dr. Carlos Eduardo Bergman). Recorrido: AQUILES JOSÉ PES (Adv. Dr. Cláudio José B. da Rosa). (3ª T-2704/76).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Considerada abusiva a transferência do empregado, faz ele jus ao adicional de 25%.

RR-2.104/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: ANA RITA SOARES DOS SANTOS E OUTRAS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: SWIFT ARMOUR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Dr. Luiz Carlos Tubino). (3ª T-2591/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Salário-maternidade. Empregada gestante tem direito ao salário maternidade ainda que seu ajuste se encerre por superveniência do termo final.

RR-2.110/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: HIDRÁULICA DIAS & SEGALA LTDA. (Adv. Dr. Ivandel Alves). Recorrido: LUIZ SERAPIÃO FILHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2523/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não ocorrer violação de lei é versar, a revista matéria fática.

RR-2.112/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: S/A. - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO (Adv. Dr. Milton Mesquita de Tole-

do). Recorrida: EZILDA DO NASCIMENTO ALVES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2524/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-2.115/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). Recorrido: HERCÍLIO ANTONIO LUIZ DE BIZARRA (Adv. Dr. Antonio R. Figueiredo). (3ª T-2422/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Ferroviários. A FEPASA, pessoa jurídica de direito privado, não mantém vínculo estatutário com os seus servidores.

RR-2.123/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. E MIGUEL LOURENÇO (Adv. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2662/76)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram das duas revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: Revistas que não se conhecem por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-2.127/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Recorrido: JOÃO CARLOS MORAES PIRES (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2705/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Cômputo de horas extraordinárias. Revista não conhecida.

RR-2.131/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: BANCO DA BAHIA S/A. (Adv. Dr. Cassio Mesquita Barros Junior). Recorridos: MANOEL RENATO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Drª Maria Lúcia V. Borba). (3ª T-2706/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por desatender ao permissivo.

RR-2.132/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRO BISPODCS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: TECNOMONT - PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A. (Adv. Dr. Ildélio Martins). (3ª T-2907/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido por ausência de fundamentação legal.

RR-2.134/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: LINDONFO DE CARVALHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COM

- PANHIA METALÚRGICA BARBARÁ (Adv. Dr. Cásio Mesquita Barros Junior). (3ª T-2633/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1ª instância.
EMENTA: Revista que se dá provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de férias proporcionais de acordo com o Prejulgado nº 51.
- RR-2.142/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BRAZ FRANCISCO DE PAULA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMABRA - CIA. DE ALIMENTOS DO BRASIL (Adv. Dr. Carlos Eduardo de Barros Barreto) (3ª T-2797/76).
DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência da reclamação de fls. 88, posto que com a ausência da outra parte, pelo que se declara extinto o processo.
EMENTA: A desistência homologada, por constar a concordância da empresa.
- RR-2.158/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª E VILSON AGUIAR BORGES (Ads Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2798/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios e horas extras. Quanto à revista do empregado, por maioria, dela não conheceram.
EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás. Normas inseridas no Manual de Pessoal da empresa integram o contrato de trabalho do empregado. E se nele está previsto o trabalho em regime de compensação não são devidas como extra as horas excedentes de oito diárias, não ultrapassadas 44 horas semanais.
- RR-2.193/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ASSOCIAÇÃO MATERNIDADE DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Deusdedit Goulart de Faria). Recorrida: APARECIDA MENDONÇA CAZZARO (Adv. Dr. Luiz Carlos de Araújo). (3ª T-2423/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente.
EMENTA: A transferência tem como pressuposto a prestação de serviço em localidade diversa que resultou do contrato, não se considerando transferência a que não acarretou necessariamente a mudança do seu domicílio.
- RR-2,201/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: S/A. JORNAL DO BRASIL (Adv. Dr. Benedito Silveira). Recorrido: HAIRTON CA-
- LIXTO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende) (3ª T-2799/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.
- RR-2.202/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA. (Adv. Dr. Flávio Sartori). Recorrido: ELVO ODONE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende) (3ª T-2634/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida, por absolutamente desfundamentada, uma vez que, dos dois arestos em que se arrima, um é de Turma do TST e o outro, apesar de ser do Pleno, não enfrenta a tese da decisão regional.
- RR-2.203/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (Adv. Dr. Roberto Pace). Recorrido: JORGE GONÇALVES LIMA (Adv. Dr. Roberto Otaviano Nascimento) (3ª T-120/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.204/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ARMANDO NEVES FERNANDES E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho). (3ª T-2707/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: O que é, por lei, de natureza extraordinária, não se transmuda em ordinária pela habitualidade. Revista conhecida, porém desprovida.
- RR-2.205/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Recorrido: JONAS RODRIGHERO (Adv. Drª Marilena da Silva). (3ª T-122/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.206/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ZÉLIA DE PAULA FARIA (Adv. Dr. José Torres das Neves). Recorrido: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Wally Mirabelli). (3ª T-2908/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Não configurado o exercício de função de confiança, são compensáveis com as horas extra a gratificação de função.

- RR-2.209/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CARMEN MARIA ROMERO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: GASPAROTTO LABATE & CIA. (3ª T-2800/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.
EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para que seja adotada a norma cogente de fls. 7.
- RR-2.210/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (Adv. Dr. Carlos Alberto da Cunha Camargo). Recorrida: IRACY JORDÃO NOGUEIRA (Adv. Dr. Iracy Jordão Nogueira). (3ª T-2525/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para anular o processo a partir do momento em que se dispensou a prova testemunhal oferecida pela recorrente (fls. 131).
EMENTA: Constitui cerceamento de defesa, o indeferimento de prova, quando a matéria dos autos não se restringe tão somente a problema de direito, existindo questões de fato a serem apuradas através da prova testemunhal, não esclarecida em depoimentos do empregador.
- RR-2.223/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: S/A. FRIGORÍFICO ANGLO (Adv. Dr. Cristina Paixão Cortes). Recorrida: MARIA ANTONIO DA SILVA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2526/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Salário-reposo acrescido de horas extra. Revista não conhecida.
- RR-2.224/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Recorrido: FRANCISCO BATISTA DO CARMO (Adv. Dr. Pedro dos Santos Filho). (3ª T-2457/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para que o Egrégio Tribunal Regional "a quo", aprecie e julgue o Recurso Ordinário da Empresa, como de direito.
EMENTA: Deserção. A procedência do recurso ao depósito, se ambos no prazo, não opera deserção.
- RR-2.236/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: IDAIR GOLIN (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: SÃO PAULO ALUMINATAS S/A. (Adv. Dr. Paulo Guilherme B. Cruz). (3ª T-2527/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista a que se nega conhecimento por versar matéria fática.
- RR-2.237/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPOR-
- RR-2.238/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO DE JESUS MARTINS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: TEXTIL E BENEFICIADORA ROSAL S/A. (Adv. Dr. Eurico Buzaglio). (3ª T-1950/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.246/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv. Dr. Silvio Cabral Lorenz). Recorrido: PLÍNIO PEDROSO DE MOURA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2276/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Enquanto em direito administrativo se admite possa o Poder Público alterar unilateralmente o quadro de carreira, inclusive suprimindo ou extinguindo cargo, em D. do Trabalho tal é impossível, porque a existência do quadro, revestido das exigências legais (homologação e alternância nas promoções), afasta a incidência da equiparação salarial, por refletir, ele próprio, a garantia da isonomia e do acesso. O quadro de carreira é autolimitação do "jus variandi" do empregador, através do regulamento empresarial (MARTINS CATHARINO).
- RR-2.251/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Recorrido: MÁRIO CABRAL DE LIMA (Adv. Dr. Admir Esteves Sá). (3ª T-2529/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida. O conceito de habitualidade envolve interpretação dos fatos provados na causa. Para infirmá-la, a Turma teria que enveredar pelo terreno fático.
- RR-2.282/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Mário Bastos C. Teixeira Nogueira). Recorridos: JOSÉ GALLI 2º E OUTROS (Adv. Dr. Carlos Augusto F. Olivati). (3ª T-2.635/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: O regime jurídico dos prêmios se aproxima daquele das gratificações (GERAR

- LYON CAEN, VITOR MUNES LEAL, PINHO PEDREIRA). Se existe um contrato ou um uso constante, o prêmio é devido, como um salário e perde todo caráter de benevolência, o que ocorre também quando ele é pago com uma certa periodicidade. No mesmo sentido é a Súmula 209 do STF. Revista conhecida, porém desprovida.
- RR-2.289/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferrraz. Recorrente: ICM - USAFARMA - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. (Adv. Dr. Flor Edison da Silva Filho). Recorrida: MARIA CECÍLIA WARKEN (Adv. Dr. Saul de Mello Calvete). (3ª T-123/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.294/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferrraz. Recorrente: HELENA ALVES DE FARIAS (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Recorrida: CONFECÇÕES MONT SERRAT S/A. (Adv. Dr. Dante Rossi). (3ª T-2801/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Trabalhando o empregado em jornada prorrogada não excedente a 48 semanais, já tem ele remuneradas de forma simples mesmo aquelas consideradas como extra, fazendo jus apenas ao pagamento do adicional correspondente.
- RR-2.307/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: TEREZINHA ODETE MAIA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: MALHAS MOSSMANN LTDA. (3ª T-2426/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, cujo quanto se apurará em execução.
EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento. Aplicação do Prejulgado nº 14, deste Col. TST.
- RR-2.312/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: EMÍLIA JACIRA R. PANSIERA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrido: ROCCO R. J. ALOISE S/A. (Adv. Dr. Reinaldo Peruzzo Júnior). (3ª T-2277/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para mandar incluir na condenação o pagamento da parcela do salário-maternidade.
EMENTA: Interpretação dos artigos 477 e 491 da CLT. O empregado que comete falta grave no decurso do aviso prévio que lhe foi dado perde o restante dos salários e o direito à indenização de antiguidade, mas não ao salário-maternidade. Pode o empregado renunciar ao aviso prévio dado em tempo, ou ao prazo que sobeja, sem que necessariamente cometa justa causa de abandono de emprego. Revista conhecida e provida em parte.
- RR-2.319/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ORLANDO BAZITTO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES ÚNICO (Adv. Dr. José Ernesto de Barros Freire). (3ª T-2708/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.320/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ELIAS JORGE IASBIK (Adv. Dr. Jesus Machado Tambellini). Recorrido: MANOEL BRAULINO GUERHARDT (Adv. Drª Aurora de Oliveira Coentro). (3ª T-2530/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista que não se conhece por versar matéria fática e por não prequestionamento da matéria jurídica.
- RR-2.324/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MARIA ELZA CERVEJANI (Adv. Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Recorrida: S/A. - INSTITUTOS TERAPÊUTICOS REUNIDOS - "LABOFARMA" (Adv. Dr. José de Anchieta N. Júnior). (3ª T-2531/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.325/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: DANIEL BATISTA DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FUNCAR S/A. - FUNDIÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Drª Sueli Batista dos Reis). (3ª T-2663/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular o processo a partir da aplicação da pena de confissão presumida, devendo os autos retornarem à instância de origem para que se reabra a instrução e se prossiga no feito.
EMENTA: Confissão presumida. Na processualística do trabalho não cabe a confissão ficta do reclamante; máxime quando menor.
- RR-2.354/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FAZENDA DISPARADA (Adv. Dr. José Hugo dos Santos). Recorridos: MANOEL MORTÊNCIO PEREIRA E OUTRO (Adv. Dr. Cícero José Martins da Silva). (3ª T-2458/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Recurso conhecido e a que se nega provimento.
- RR-2.357/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SEBASTIÃO SOUZA DE JESUS (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEQ POLDINA (Adv. Dr. Paulo Maciel do Valle). (3ª T-2592/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista

- ta e, no mérito, deram-lhe provimento para que o Egrégio Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito.
EMENTA: Alçada. Fixa-se pelo salário mínimo vigente à época da propositura da ação.
- RR-2.359/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Silva Costa). Recorridos: ANTONIO SOARES DA CRUZ E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2593/76).
DECISÃO: Unanimemente; conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Salário-família. Salário-família, instituído pela empresa em mais amplitude que o posteriormente estabelecido em lei, não pode ser restringido.
- RR-2.364/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ELSON LEVI EUSTÁQUI PINTO (Adv. Dr. Geraldo Cezar Franco). Recorrida: BMG - FINANCEIRA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. Wenio Balbino de Castro). (3ª T-2664/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.
EMENTA: Empregado de Financeira, que trabalha oito horas, tem direito a receber duas como extras e não apenas o respectivo adicional do serviço extraordinário.
- RR-2.368/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). Recorridos: ROBERTO MACIEL DE ABREU E OUTROS (Adv. Dr. Ernesto Juntolli). (3ª T-2636/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Tribunal "a quo", decida o Recurso Ordinário, como de direito.
EMENTA: Revista a que se dá provimento para que o Tribunal "a quo" conheça do recurso ordinário e decida como entender de direito.
- RR-2.410/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CLUB ANGLO AMERICANO DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Antonio Carlos Gonçalves). Recorrida: MARGARIDA DO CARMO ALVES (Adv. Dr. Edilson Vicente Luz Pinto). (3ª T-2637/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Prova de fato não se comporta na revista, muito menos simples alegação de que o fato ocorreu, mas não consta da ata da audiência da Junta. Acórdão fundado em Prejulgado é irrecorrível de revista.
- RR-2.425/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SOCIEDADE DE MATERIAIS LTDA. (Adv. Drª Eloísa Selmi-Dei Guimarães Prado). Recorrido: JESUS ABDÃO DA SILVA (Adv. Dr. Adolpho Pereira Filho). (3ª T-2532/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso de Revista não conhecido por trazer tão só divergência genérica inespecífica.
- RR-2.462/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SIDERÚRGICA DEDINI S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Recorridos: ANTONIO SPINOSI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2665/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Horas extras habituais, integram a remuneração.
- RR-2.482/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: EMANUEL BATISTA MARTINS E BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joaquim A. D'Angelo de Carvalho). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2279/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas.
EMENTA: Recursos não conhecidos. Não há dissídio jurisprudencial citado e nem violação de lei.
- RR-2.495/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE (Adv. Drª Cristina Paixão Cortes). Recorrido: IBANEZ DE CARVALHO (Adv. Dr. Rubens G. Aranha de M. Vieira). (3ª T-2428/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido. Não há dissídio jurisprudencial e nem lei federal afrontada.
- RR-2.511/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ALBERTO GRANJA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA USINAS NACIONAIS (Adv. Dr. Walter Ribeiro Valente). (3ª T-2594/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.513/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrentes: ALPINIANO DE OLIVEIRA SOUZA E OHBA - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Dante Antonio Giglio). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2459/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista do empregado. Quanto à revista da empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que seja anulada a sentença da Junta.
EMENTA: Não se justifica imposição da pena

de revelia quando a parte se faz representar por advogado munido de procuração e ainda procura demonstrar o impedimento.

RR-2.518/76

TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JORGE GONÇALVES LAROQUE (Adv. Dr. Michelangelo Liotti Raphael). Recorrida: COMPANHIA MINEIRA DE ELETRICIDADE (Adv. Dr. Célio Goyatá). (3ª T-2909/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para, reformando o aresto regional, restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista a que se dá provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau.

RR-2.525/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BENEDITO FRANCISCO SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto). (3ª T-2713/76).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Bancário, exercente de cargo de gerente de agência, recebendo "gratificação de função de chefia", está excluído da jornada reduzida, a teor do que dispõe o § 2º, do artº 224, da CLT.

RR-2.531/76

TRT 4ª Região. Rel. Min. Geraldo Starling Soares. Recorrentes: CARLOS VAZ FERREIRA E CUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Adv. Dr. Silvio Cabral Lorenz). (3ª T-2429/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para mandar computar as gratificações de férias e de farmácia nas parcelas pedidas, por maioria.

EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento, a fim de mandar computar as gratificações de férias e de farmácia nas parcelas postuladas.

RR-2.534/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CÁSSIO PEREIRA DIAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: TQDOS DIAS S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv.

Dr. Ildélio Martins). (3ª T-2460/76).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção da revista; por maioria, dela conheceram e, no mérito, unanimemente deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida. A partir da nova redação dada pela Lei 5.584/70 ao § 2º do artigo 477 da CLT, não mais existe na J. do Trabalho a quitação ampla e geral. A sentença faz coisa julgada apenas naquilo que sobre o pedido resolveu (LOPES DA COSTA), não alcançando nem os motivos nem a verdade dos fatos (CPC, artº 469).

RR-2.560/76

TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). Recorrido: HÉLIO DE AQUINO (Adv. Dr. José Oswaldo de Paula Santos). (3ª T-2461/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário da Empresa.

EMENTA: Recurso conhecido e que se dá provimento para que o Regional aprecie e julgue o RO da Empresa.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

CC-1/76

Rel. Min. Starling Soares. Suscitante: PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA. Suscitada: PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE. Interessados: GUIDO HELIO TREIN E VITROFER ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. (3ª T-2793/76).

DECISÃO: Unanimemente, dirimindo o conflito negativo de competência, deram pela da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre.

EMENTA: Conflito negativo de jurisdição. O julgamento dos embargos deve, necessariamente, ser processado pelo Juiz, a nosso ver competente, o de Porto Alegre - 1ª JCC.

Brasília, 23 de março de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO
Nº 1.252

DECRETO-LEI N.º 2, DE 15/3/75

PREÇO
Cr\$ 4,00